

----- **ACTA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
REALIZADA NO DIA DEZ DE ABRIL DE 2006:**

----- No dia dez de Abril do ano de dois mil e seis, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dr.ª Isabel Maria Lopes e Prof. António José Cepeda, a fim de se realizar a sétima reunião ordinária do Executivo da Câmara Municipal.

----- Estiveram presentes para secretariar, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier, o Chefe da Divisão Financeira, Manuel António Chumbo e a Chefe de Secção, Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.....

----- Ainda estiveram presentes, os Directores dos Departamentos de Obras e Urbanismo e Sócio Cultural, Eng.º Victor Manuel do Rosário Padrão e Dr. Eleutério Manuel Alves, e os Chefes das Divisões, de Defesa do Ambiente, Arqt.º João Pedro Gradim Ribeiro, de Transportes e Energia, Eng.º Orlando António de Sousa Gomes e de Obras, Eng.º José Manuel da Silva Marques.....

----- Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

----- **FALTAS** - A Sr.ª Vereadora, Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito, informou que por motivos profissionais, não podia estar presente à reunião.....

----- Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, justificar a referida falta.

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**.....

----- **GEMINAÇÃO ENTRE A CIDADE DE BRAGANÇA E BRAGANÇA PAULISTA**.....

----- Na sequência da cerimónia de Geminação entre as Cidades de Bragança e Bragança Paulista realizada em Bragança, no dia 11 de Novembro de 2004, na Sala de Actos do Teatro Municipal, o Sr. Presidente deu conhecimento que vai agora proceder-se à confirmação da respectiva Geminação na Cidade de Bragança Paulista, cerimónia que decorrerá no período de 25 de Abril a 01 de Maio de 2006.....

----- A delegação será composta por 4 pessoas, sendo: Presidente da Câmara, Eng.º António Jorge Nunes, Vice-Presidente, Eng.º Rui Afonso Caseiro, a Técnica Superior de Assessoria e Administração, Dr.ª Alice de Fátima Monteiro Martins e o representante dos Presidentes de Junta, Sr. Adriano Rodrigues.....

----- Tomado conhecimento.....

----- **PROGRAMA DAS COMEMORAÇÕES DO “ 25 DE ABRIL ”:**.....

----- O Sr. Presidente deu conhecimento do programa das comemorações do 32.º aniversário do “25 de Abril”, iniciando-se, com uma Sessão Solene da Assembleia Municipal, a realizar pelas 10:00 horas, no Auditório Paulo Quintela, seguindo-se o “Passeio da Liberdade”, com visita às obras do Centro de Ciência Viva, terminando com um almoço convívio.

----- Tomado conhecimento.

----- **INSTALAÇÃO DE UMA FÁBRICA DE EMBALAGEM DE AMOSTRAS DE PERFUMES EM BRAGANÇA**.....

----- O Sr. Presidente informou que, na sequência da deliberação tomada em reunião desta Câmara Municipal, realizada no dia 13 de Março último, tendo sido comunicado ao interessado a intenção de disponibilizar terreno infraestruturado na Zona Industrial de Mós, para instalação da sua indústria, veio a manifestar a sua preferência pela Zona Industrial de Bragança.....

----- Informou ainda ter sido garantido apoio ao Empresário junto do IEFP e IAPMEI. Do acompanhamento do processo resultou a decisão do Empresário de proceder à instalação da actividade em Bragança. Tendo em vista a continuação do processo, o Sr. Presidente da Câmara apresentou ao Executivo a metodologia de apoio para garantir instalação da empresa, tendo a mesma sido aprovada, por unanimidade dos membros presentes.

----- **ORDEM DO DIA:**.....

----- **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE MARÇO DE 2006:**

----- Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

----- Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida Acta.

----- **LEGISLAÇÃO:** - Presente a seguinte legislação:

----- **Lei n.º 9/2006, I Série A, de 20 de Março, da Assembleia da República**, que altera o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e a respectiva regulamentação, aprovada pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, em matéria relativa a negociação e contratação colectiva;.....

----- **Decreto-Lei n.º 67/2006, I Série A, de 23 de Março, do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional**, que prorroga o prazo fixado no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 217-A/2004, de 8 de Outubro, para a aprovação dos planos de ordenamento das áreas protegidas que ainda não disponham de tais planos especiais de ordenamento do território;

----- **Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/2006, I Série B, de 23 de Março, da Presidência do Conselho de Ministros**, que determina a elaboração do Plano Regional de Ordenamento do Território para a Região do Norte;.....

----- **Decreto-Lei n.º 75/2006, I Série A, de 27 de Março, do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações**, que estabelece os requisitos mínimos de segurança para os túneis da rede rodoviária transeuropeia e da rede rodoviária nacional e procede à transposição para a ordem jurídica nacional da Directiva n.º 2004/54/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril; --

----- **Decreto-Lei n.º 76-A/2006, I Série A, de 29 de Março, do Ministério das Finanças e da Administração Pública e da Justiça**, que actualiza e flexibiliza os modelos de governo das sociedades anónimas, adopta medidas de simplificação e eliminação de actos e procedimentos notariais e registrais e aprova o novo regime jurídico da dissolução e da liquidação de entidades comerciais;

----- **Decreto-Lei n.º 77/2006, I Série A, de 30 de Março do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional**, que complementa a transposição da Directiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro, que estabelece um quadro de acção comunitária no domínio da política da água, em desenvolvimento do regime fixado na Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro.

----- Tomado conhecimento.

----- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A JUNTA DE FREGUESIA DE PARADINHA NOVA**

----- Considerando que a Junta de Freguesia de Paradinha Nova pretende levar a cabo um projecto de instalação de um Museu ligado às actividades com o rio, bem como proporcionar um espaço para a instalação da sede do Grupo Cultural e Recreativo “Os Cucos de Paradinha Nova”;.....

----- Considerando que a E.B.1 de Paradinha Nova, se encontra desactivada, desde o ano lectivo de 1992/93;

----- Considerando que a Câmara Municipal de Bragança reconhece interesse municipal na utilidade do equipamento em causa para o Museu e para a sede do Grupo Cultural e Recreativo atrás referido, zelando-se, assim, e simultaneamente, pela não degradação das instalações da visada Escola Primária.

----- Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na al. b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de

Janeiro, “ Apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, (...), recreativa ou outra “.....

----- Considerando que de acordo com o artigo 67.º da mesma Lei, “as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º, (acima referenciado), podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, (...) e (...) que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam satisfatoriamente quer os direitos quer os deveres de cada uma das partes, e o uso, por toda a comunidade local, dos equipamentos”.....

----- Assim entre:.....

----- A Câmara Municipal de Bragança, adiante designada de C.M.B., representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e a Junta de Freguesia de Paradinha Nova, doravante denominada de J.F.P.N., representada pelo seu Presidente, Domingos António Seca, ambos com poderes bastantes para o acto, celebram entre si o seguinte Protocolo de colaboração, que tem por objectivo regular as condições de cedência das instalações da Escola E.B.1 de Paradinha Nova à Junta de Freguesia de Paradinha Nova, que se regerá pelas cláusulas seguintes:.....

----- Cláusula 1.ª.....

----- A C.M.B. cede a título precário à J.F.P.N., as instalações onde funcionou a Escola E.B.1 de Paradinha Nova, no presente desactivada.....

----- Cláusula 2.ª.....

----- Como contrapartida da cedência das instalações assumida pela C.M.B. na Cláusula 1.ª, deverá a J.F.P.N. através do presente Protocolo, comprometer-se a aí instalar um Museu ligado às actividades com o rio e a disponibilizar uma sala para a sede do Grupo Cultural e Recreativo “Os Cucos de Paradinha Nova”.

----- Cláusula 3.ª.....

----- Nas referidas instalações só poderão ser efectuadas obras de adaptação ou conservação com autorização da C.M.B.

----- Cláusula 4.ª.....

----- A cedência das instalações assumida pela C.M.B. é a título gratuito.

----- Cláusula 5.ª.....

----- O prazo acordado na referida cedência é de 5 anos, podendo ser prorrogado por períodos de um ano, se esta for a vontade das intervenientes.....

----- Cláusula 6.ª.....

----- A cedência feita a título precário, poderá cessar unilateralmente por iniciativa da C.M.B., em qualquer momento, desde que seja necessário para ministrar o ensino ou por razões de interesse público, procedendo-se à notificação da J.F.P.N., citada com a antecedência mínima de 6 meses, para efectuar a sua desocupação, não ficando a C.M.B. obrigada a arranjar outras instalações.....

----- Cláusula 7.^a.....

----- As despesas com eventuais obras de adaptação ou conservação, serão por conta da J.F.P.N., assim como o fornecimento de água, luz, telefone e limpeza.....

----- Cláusula 8.^a.....

----- O terminus do prazo de cedência, ou o incumprimento do previsto no presente Protocolo confere à C.M.B. o direito de exigir junto da J.F.P.N. a rescisão da cedência das instalações do imóvel acima identificado.

----- Cláusula 9.^a.....

----- 1. O presente Protocolo pode ser revisto pela C.M.B., sempre que razões ponderosas justifiquem e vigorará, enquanto não for denunciado pelas partes.....

----- 2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo.

----- **NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL – MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA, E.M., nos termos do art.º 64.º, alínea i), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2202, de 11 de Setembro**

----- Em virtude de ter ficado vago o lugar de vogal no Conselho de Administração da Empresa Pública Municipal – Mercado Municipal de Bragança, E.M., anteriormente ocupado pelo Eng.º António Cruz de Oliveira, representando a SIMAB, e dado que a mesma, através do ofício n.º 8039, de 28 de Março último, manifestou não querer indicar para aquele Órgão Social mais nenhum membro no Conselho de Administração, propôs que a Câmara Municipal indicasse o 3.º vogal.....

----- Assim, pelo Sr. Presidente foi proposto o nome do Economista, e membro da Assembleia Municipal, Dr. Martinho Eduardo do Nascimento, para integrar o Conselho de Administração da referida empresa, não sendo o respectivo cargo remunerado.

----- Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aceitar a nomeação do Dr. Martinho Eduardo do Nascimento, para vogal do Conselho de Administração da referida empresa.....

----- **FEIRA DAS CANTARINHAS/ XX FEIRA DE ARTESANATO/2006**

----- Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

----- “À semelhança dos anos anteriores, proponho que a Feira das Cantarinhas e a XX Feira de Artesanato de Bragança, sejam organizadas em parceria com a ACISB – Associação Comercial e Industrial e Serviços de Bragança.

----- **A Feira das Cantarinhas realiza-se nos dias 02 e 03 de Maio e ocupará os seguintes espaços:**

----- Parque de estacionamento da Câmara Municipal de Bragança;

----- Largo anexo ao edifício do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social;

----- Zona envolvente ao Mercado Municipal;

----- Rua Dr. Manuel Bento;

----- Ruas envolventes à Escola Secundária Abade de Baçal;

----- Terrados do Mercado Municipal; e,

----- Largo anexo aos Bombeiros Voluntários de Bragança.

----- **A Feira de Artesanato decorrerá nos dias 30 de Abril, 1,2,3, e 4 de Maio, na Praça Camões**.....

----- Nesta parceria cabe à ACISB a contratação de meios, bem como a relação com os operadores participantes nas Feiras, assim como a despesa e a receita daí decorrentes, assumindo a Câmara Municipal uma participação financeira de 14 746,40 €, conforme orçamento provisional apresentado, a transferir para a ACISB pelos serviços prestados.....

----- Esta transferência poderá ser de valor inferior, conforme o apoio que a ASCIB venha a obter do IEFPP – Instituto de Emprego e Formação Profissional, relativo a candidatura apresentada, junto desta Instituição, para apoio à realização das referidas feiras, se aprovada.....

----- Proponho ainda que sejam atribuídos gratuitamente um lugar no parque de estacionamento da Praça Camões a cada expositor, no período em que decorrerá a Feira do Artesanato.”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

----- **PÁSCOA – TOLERÂNCIA DE PONTO:** - Foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, conceder tolerância de ponto aos funcionários, agentes e contratados desta Câmara

Municipal, no período da tarde de Quinta-Feira (dia 13) e dia 17 de Abril – Segunda-Feira, por neste dia se efectuar, nesta Cidade, a visita Pascal.....

----- **Neste Ponto da Ordem de Trabalhos, o Sr. Presidente ausentou-se da reunião, em virtude de participar na comemoração do “Dia do Combatente”, junto ao Monumento dos Mortos da Grande Guerra**.....

----- **DIVISÃO FINANCEIRA**.....

----- **PROPOSTA DA 1.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO PARA O ANO DE 2006**.....

----- Pela Divisão Financeira foi presente a 1.ª revisão ao Orçamento e Plano Plurianual de Investimento para o ano de 2006.

----- As revisões ao Orçamento e Plano Plurianual de Investimento, encontram-se previstas no POCAL e executam-se perante situações perfeitamente tipificadas que obedecem a princípios e regras previsionais legalmente aprovadas naquele diploma.....

----- Consta no POCAL que, apurado o saldo da gerência anterior, após aprovação da prestação de contas respectiva, pode o saldo apurado ser contrapartida para a assunção obrigatória de uma revisão orçamental.

----- Também o excesso de cobrança de receita, relativamente à totalidade de receita prevista, dá lugar a uma revisão ao Orçamento.

----- As revisões do PPI ocorrem sempre que as modificações orçamentais impliquem um acréscimo de despesa nos projectos do ano em curso.

----- A revisão agora proposta tem por base, o apuramento do saldo da gerência do ano anterior, no valor de 99 900,00 euros e o acréscimo de receita que se traduziu num reforço de 1 047 100,00 euros resultante da recente homologação dos seguintes projectos participados:.....

----- Potenciação e desenvolvimento competitivo dos recursos de uso empresarial – 222 000,00 euros;-

----- Valorização, promoção e conservação de recursos patrimoniais e naturais através de um “novo” itinerário turístico-cultural das antigas vias romanas XVII e XVIII que ligam Astorga a Braga – 73 600,00 euros;.....

----- Promoção do desenvolvimento empresarial II – 150 000,00 euros;

----- Mascaradas: promoção turística e cultural transfronteiriça – 225 000,00 euros:.....

----- Sistema de prevenção e actuação em situações de emergência provocadas por riscos naturais e tecnológicos – 82 500,00 euros;.....

Acta n.º 7 de 10 de Abril de 2006

----- Apetrechamento das escolas do ensino pré-escolar – 6 600,00 euros.....

----- Remodelação e conservação do edifício da extensão de saúde de Izeda – 203 175,00 euros; ..

----- Comparticipação do Orçamento de Estado na remodelação e conservação do edifício da extensão de saúde de Izeda – 67 800,00 euros;

----- Norçaça – 4.ª Feira internacional do Norte – 16 300,00 euros.....

----- Estas receitas e ainda a anulação de 190 000,00 euros traduzem-se numa libertação de meios que permite reforçar outros projectos do PPI, e ainda um reforço de pequenas rubricas do orçamento corrente no valor de 81 000,00 euros.

----- O Orçamento da Receita e Despesa continuam equilibrados, passando de um total de 36 965 800,00 euros de dotações iniciais para um total de 38 112 800,00 euros de dotações corrigidas.....

----- O Plano Plurianual de Investimento que apresentava um montante definido de 17 939 500,00 euros, depois de incorporado o valor dos projectos na receita, passou para um total de 19 005 500,00 euros. -

----- Após análise e discussão, foi deliberado, com os votos a favor dos Srs., Vice-Presidente, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, e Vereadores, Arq.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dr.ª Isabel Maria Lopes e uma abstenção do Sr. Vereador, Prof. António José Cepeda, aprová-las, das quais ficam cópias arquivadas em pasta anexa ao Livro de Actas, para produzirem todos os efeitos legais.....

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submete-las à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 2 do art.º 64.º e da alínea b) do n.º. 2 do art.º. 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.....

----- **SUBSÍDIOS**

----- Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, atribuir os seguintes subsídios:

----- Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Sortes, para apoio às obras da futura sede da Associação5 000,00 €

----- Comissão da Fábrica da Igreja de Gimonde, para apoio à aquisição de bancos para a Capela de Santa Columbina.3 750,00 €

----- **RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:** - Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 07.04.2006, que apresenta os seguintes saldos:

----- Dotações Orçamentais508 815,99 €

----- Dotações não Orçamentais923 038,35 €

----- Tomado conhecimento.

----- **PARQUE DE ESTACIONAMENTO N.º 1 – AV. SÁ CARNEIRO**

----- Pela Divisão Financeira foi prestada a informação de que no mês de Março, foi apurada a receita total líquida de 5 601,80 € com IVA incluído, que deu entrada nos cofres da Autarquia através de guia, referente ao movimento de 23 671 veículos. As máquinas ficaram com o valor de 2 266,15 €, nos respectivos cofres, necessários à gestão de trocos.....

----- Tomado conhecimento.....

----- **PARQUE DE ESTACIONAMENTO N.º 2 – PRAÇA CAMÕES**

----- Pela Divisão Financeira foi prestada a informação de que no mês de Março, foi apurada a receita total líquida de 3 269,10 € com IVA incluído, que deu entrada nos cofres da Autarquia através de guia, referente ao movimento de 11 324 veículos. As máquinas ficaram com o valor de 1 148,65 €, nos respectivos cofres, necessários à gestão de trocos.....

----- Tomado conhecimento.....

----- **PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS**.....

----- Pelo Chefe da Divisão Financeira foi presente a seguinte informação:.....

----- “ **A ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DO I.P.B.**, apresentou requerimento em 21.03.2006, a solicitar a isenção do pagamento da taxa referente à realização da Semana Académica de Bragança, que irá decorrer entre o dia 16 a 22 de Maio/2006.

----- De acordo com o n.º 4 do art.º 4.º da Tabela de Taxas e Licenças em vigor no nosso Município “**a Câmara, ou o seu Presidente, mediante delegação daquela, poderá conceder isenção** ou redução de qualquer taxa mediante deliberação a tomar caso a caso, em face de motivos excepcionais e justificados em proposta devidamente fundamentada e desde que não tenha carácter geral ou periódico.

----- Mais informo que esta Câmara Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 11.04.2005, foi esta associação isenta do pagamento de taxas para a realização deste evento.”

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, isenta esta Associação do pagamento das referidas taxas, de acordo com a informação do Chefe da Divisão Financeira.

----- **DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL**

----- **MUSEU DA MÁSCARA**.....

----- Pelo Director de Departamento Sócio-Cultural foi presente a seguinte informação e respectivo despacho emitido pelo Sr. Presidente:

----- “Nos termos da cláusula segunda do protocolo assinado em 25 de Fevereiro de 2005, entre a Câmara Municipal de Bragança e a Escola Superior de Educação e tendo em conta que o estipulado nos pontos 2.1 e 2.2 do mesmo estão já concretizados, proponho a V. Exa. autorização para pagamento à Escola Superior de Educação de Bragança, a verba correspondente ao trabalho executado, no montante de 7 000,00 € (sete mil euros).....

----- Despacho de 21.03.2006: “Autorizado o pagamento. Conhecimento para Reunião de Câmara.”.....

----- Tomado conhecimento.....

----- **Neste Ponto da Ordem de Trabalhos, o Sr. Presidente regressou à reunião**

----- **DIVISÃO DE DEFESA DO AMBIENTE**

----- **PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A EMPRESA, RESÍDUOS DO NORDESTE, EIM E A VALORCAR:**

----- Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente, foi presente, para conhecimento, o Protocolo celebrado entre a Empresa Intermunicipal, Resíduos do Nordeste e a Valorcar – Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, Lda., com vista à gestão ambientalmente equilibrada dos veículos em fim de vida.....

----- Despacho de 02 de Abril de 2006: “Conhecimento para reunião de Câmara.”.....

----- Tomado conhecimento.....

----- **PARQUEAMENTO DE SEIS LUGARES DE ESTACIONAMENTO:**.....

----- Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente, foi presente para discussão e aprovação, a informação do Director de Departamento Sócio Cultural, referente à atribuição de 6 lugares de estacionamento no Jardim Dr. António José de Almeida, reservados para parque privativo da Câmara Municipal de Bragança – Centro Cultural Municipal.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar transitoriamente, enquanto não for encontrada uma solução mais consistente.....

----- **DIVISÃO DE TRANSPORTES E ENERGIA**

----- **PROPOSTA DE LOCALIZAÇÃO DOS CINCO LOCAIS DE ESTACIONAMENTO CONDICIONADO DE TÁXIS NAS FREGUESIAS URBANAS CONFORME A ALINEA b) DO ARTIGO 8.º DO REGULAMENTO DA ACTIVIDADE DE TRANSPORTES DE ALUGUER EM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS LIGEIROS DE PASSAGEIROS**.....

----- Pelo Chefe da Divisão de Transportes e Energia, foi apresentada a seguinte proposta:.....

----- “ A fim de dar cumprimento à alínea b) do artigo 8.º do Regulamento da Actividade de Transportes de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros e tendo em conta a evolução da malha urbana de Bragança, propõe-se:.....

----- 1. Definir os 5 locais de estacionamento condicionado dos táxis nas freguesias urbanas conforme plantas anexas e com as seguintes capacidades:.....

----- a) Av. Sá Carneiro (Junto à Residência Universitária): 2 lugares;

----- b) Av. Abade Baçal (Junto ao Hospital): 2 lugares;

----- c) Av. Cidade Zamora (Junto ao Café Paris): 2 lugares;.....

----- d) Av. João da Cruz (Junto à Moagem): 10 lugares;.....

----- e) Estação Rodoviária: 8 + 8 lugares.....

----- 2. Todos os locais de estacionamento existentes não referidos nas plantas anexas serão suprimidos, nomeadamente 5 lugares na Estação Rodoviária junto ao módulo de mercadorias, 1 lugar dentro do espaço do Hospital e 2 lugares na Rua Marquês de Pombal.

----- 3. A implementação das novas localizações relativas aos locais referidos nas alíneas b) e c) está condicionada à realização de obras.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar os locais de estacionamento nas Freguesias da Sé e Santa Maria, desta Cidade, e indicados nas referidas plantas, que ficam arquivadas em pasta anexa ao Livro de Actas, para produzirem todos efeitos legais.....

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, proceder à adaptação das licenças emitidas à fixação dos locais, sem qualquer encargo para os titulares das mesmas.

----- Ainda, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, dar conhecimento desta deliberação à Policia de Segurança Pública.

----- **DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO**.....

----- **PEDIDO DE CORRECÇÃO DE RECIBO:**

----- Pelo Chefe da Divisão de Saneamento Básico, foi presente a seguinte informação, consequente parecer e respectivo despacho emitido pelo Exmo. Presidente:.....

----- “Analisado o consumo de água de José Daniel Forneiro Fernandes, titular do contrato de fornecimento, com a instalação n.º. 13625, localizada no Bairro dos Formarigos, Loteamento Supinorte, Lote-1, cumpre-me referir:.....

----- O consumidor segundo refere e pelos elementos apresentados tinha a casa alugada a estudantes que inadvertidamente deixaram uma torneira aberta que provocou um consumo de 557 m³ de água no mês de Setembro/05.....

----- Verificamos que o consumo médio gasto nesta instalação é de 6 m³/mês.

----- Propõe-se que a tarifa de resíduos sólidos lhe seja anulada, passando a pagar apenas a tarifa fixa de 0,79 € + 1,62 €, referente à média de consumo, ficando assim corrigido o recibo de mês de Setembro de 2005 para os seguintes valores:.....

----- Consumo – 903,08 €, Quota de Disponibilidade – 2,12 €, Tratamento de Esgotos – 155,79 €, Resíduos Sólidos Urbanos – 2,41 €, IVA – 45,26 €, Total = 1 108,66 €.

----- Propõe-se ainda a anulação de juros e custas no recibo referente ao mês de Setembro em causa -

----- O pagamento será efectuado mediante guia a solicitar nos serviços de atendimento desta Divisão.....

----- Parecer de 2006.02.26: Como é do conhecimento de V.^a Ex.^a o presente assunto encontra-se em execuções fiscais e por conseguinte com juros e custas. Conforme combinado, a factura em causa foi já corrigida no que diz respeito aos R.S.U, dado que existiu um atraso significativo na análise ao presente processo e da qual o cliente é alheio, proponho que seja autorizada a anulação de juros e custas do processo tendo em vista solicitar do cliente o valor, a pagar, só respeitante à factura em causa entretanto corrigida.”

----- **Despacho de 2006.03.30:** “Agendar para Reunião de Câmara.”

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, conforme proposto pela Divisão de Saneamento Básico.....

----- **DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

----- **DIVISÃO DE OBRAS**

----- **AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA INSTALAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE MÓS**

----- Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação.....

----- “Na sequência da aquisição de novos terrenos na zona onde se pretende instalar a Zona Industrial de Mós e à semelhança do tratamento dado aquando da aquisição de outras fracções de terreno, acordou-se com os proprietários proceder à aquisição nos seguintes termos:.....

----- 1-Um terreno rústico a César Augusto Paula, sito no lugar de Canteira, freguesia de Mós – inscrito na Repartição de Finanças de Bragança, sob o artigo n.º 932, com a área total de 910m² (910x1,65 €=1 501,50 €);

----- 2-Um terreno rústico a Conceição da Natividade Afonso, sito no local de Canteira, freguesia de Mós – inscrito sob o n.º 931, com uma área de 1100m² (1 100x1,65 €=1 815,00 €);

----- 3-Um terreno rústico a João Miguel Cabecinha, sito no local de Canteira, freguesia de Mós – inscrito sob o n.º 930, com uma área de 8200m² (8 200x1,65=13 530,00 €);

----- 4-Um terreno rústico a Maria das Dores Pires, sito no local de Canteira, freguesia de Mós - inscrito sob o n.º 927, com a área de 3000m² (3 000x1,65=4 950,00 €).

----- Assim, propõe-se a aquisição dos terrenos em causa pelos referidos valores”

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a aquisição dos referidos terrenos, de acordo com a informação da Divisão de Obras.....

----- **ARRANJO ENVOLVENTE DA CATEDRAL** – Trabalhos complementares. Abertura de concurso.

----- Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:.....

----- “A Câmara Municipal de Bragança lançou a concurso os arranjos exteriores da envolvente da Catedral projectada pelo Sr. Arquitecto Vassalo Rosa.

----- A empreitada supra mencionada adjudicada à firma, Cisdouro, S.A. está em fase conclusão cuja previsão em relação aos trabalhos previstos não irá ultrapassar o valor de adjudicação. No entanto verifica-se a necessidade de execução de alguns trabalhos complementares não previstos e omissos no projecto inicial por forma a dar uma melhor funcionalidade à obra bem como a sua melhor integração na continuidade da zona envolvente como espaço público aprazível ao nível dos percursos preferenciais dos cidadãos.

----- Desta forma, avaliaram-se os respectivos trabalhos necessários:

----- **1.Trabalhos de manutenção:**.....

----- Devido a uma grande área envolvente com espaços verdes é de todo conveniente criar uma alternativa ao sistema de rega a ser alimentado pelo furo artesiano existente junto ao edifício da CMB a acerca de 250m cujos trabalhos importam em 13 380,00 €.

----- **2.Trabalhos de acesso:**

----- A Catedral está inserida numa zona em que os passeios das ruas adjacentes de acesso não estão pavimentados e como se prevê uma grande utilização deste complexo por utentes é de todo interesse pelo menos concluir a sua pavimentação até à rua D. Afonso V numa extensão de 225m cujos trabalhos importam em 23 802,50 €.

----- **3.Trabalhos de acabamentos:**

----- O projecto da empreitada tem erros de quantidades e é omissivo em alguns trabalhos de acabamentos como pintura dos tanques, chapa galvanizada nos prismas, caixa à cota, reestruturação da alimentação das fontes e forras de granito nos muros de acesso à cave. Também em infra-estruturas de apoio a equipamentos urbano como armário de distribuição de energia eléctrica e cabine telefónica, cujos trabalhos importam em 48.246,00 €.....

----- Total do valor dos trabalhos expostos estimam-se em 80 226,00 €, conforme mapa de quantidades em anexo.

----- Assim, muito embora se tratem de trabalhos complementares à empreitada em curso, os mesmos poderão não ser enquadráveis no âmbito de um contrato adicional, propõe-se, por se considerar necessário, a abertura de um novo procedimento para execução dos mesmos através de concurso limitado sem publicação de anúncio para um preço base de 80.226,00 €.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a abertura de concurso, de acordo com a informação da Divisão de Obras.

----- **RECUPERAÇÃO DE FACHADAS AO ABRIGO DA ROTA DA TERRA FRIA – Proposta de trabalhos a mais e a menos.**.....

----- Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação.....

----- “A Câmara Municipal de Bragança adjudicou em 14.03.2005 a empreitada “Recuperação de Fachadas ao abrigo da Rota da Terra Fria”, pelo valor de 431 560,68€ + IVA, à empresa, Habimarante, Sociedade de Construções, S.A., cujo contrato celebrado em 28/03/2005, foi visado pelo Tribunal de Contas em 13/04/2005.

----- A referida empreitada consta da recuperação de coberturas e fachadas dos prédios do domínio privado no âmbito da renovação de núcleos históricos degradados.....

----- Os apoios financeiros a proprietários, com carácter de complementaridade ao auto financiamento, enquanto medida de incentivo à recuperação de fachadas e coberturas de imóveis degradados que representam construções marcantes ou dissonantes na Cidadela de Bragança foi promovida pela Câmara Municipal de Bragança, com fundos próprios e também através de participação comunitária, nos termos da Acção III: Recuperação da Imagem Urbana da envolvente da Rota da Terra Fria Transmontana, acção esta prevista no Pacto da Rota da Terra Fria, aprovada no âmbito da medida 1.6 do Programa Operacional da Região Norte.

----- Por limitação do montante dos fundos comunitários, apenas se colocou a concurso na empreitada a recuperação de 36 edifícios, na Cidadela de Bragança, que foram considerados os mais prioritários para a realização de obras.....

----- Destes 36 prédios contemplados, em 12 destes não serão efectuadas obras por os respectivos proprietários não terem condições financeiras para pagar o montante remanescente não financiado, bem como alguns dos mesmos já terem sido intervencionados particularmente, havendo por isso trabalhos que não serão realizados na empreitada nos edifícios E16; E28; E29; E33; E34; E48; E70; E79; E83; E93; E95; e E96, no valor de 91.368,25€ que corresponde a 21,2% do valor contratual.....

----- Assim e considerando que:

----- Existe uma série de outros edifícios também na Cidadela com necessidades prioritárias de obras de recuperação de coberturas e fachadas;.....

----- O interesse no aproveitamento dos fundos comunitários;

----- Existe aprovação por parte da Comissão de Gestão do Pacto para o Desenvolvimento da Terra Fria Transmontana quanto à comparticipação para a substituição da intervenção de prédios contemplados por outros na mesma área intra-muralhas da Cidadela conforme certidão em anexo;

----- Não serão alteradas a espécie e quantidades de trabalhos previstos na empreitada nem ultrapassado o valor da adjudicação.

----- Propõe-se a aprovação para a intervenção com obras de recuperação de coberturas e fachadas dos edifícios E31; E38; E39; E56; E60 e E64 na Cidadela, que estão habitados e são propriedade da Câmara Municipal de Bragança num valor total de 55.187,78€ correspondendo a 12,8% do valor contratual.

----- Em anexo:.....

----- Mapa de trabalhos a menos – 91.368,25€ - 21,2%.....

----- Mapa de trabalhos a mais – 55.187,78€ - 12,8%.....

----- Mais de propõe a celebração do contrato do contrato adicional correspondente.”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a celebração do contrato adicional, de acordo com a informação da Divisão de Obras.

----- **O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, o seguinte despacho.**

----- **CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE BRAGANÇA – CONCURSO PÚBLICO PARA A 1.ª FASE-ESTRUTURAS – TRABALHOS COMPLEMENTARES**

----- Pela Divisão de Obras foi presente o seguinte relatório:.....

----- “1 – Propostas Admitidas:.....

Acta n.º 7 de 10 de Abril de 2006

----- Foram admitidas a análise as propostas dos seguintes concorrentes:.....

----- Lovimec – Construção Civil e Obras Públicas.....

----- Construções Vieira Pacheco, Lda.

----- Habituela – Investimentos Imobiliários, Lda.

----- Construções Manuel & Lino, Lda.....

----- Soteli, Sociedade de Telecomunicações e Electricidade, Lda.

----- FDO – Construções S.A.

----- Flaviconstroi – Sociedade de Construções, Lda.

----- 2 – Critério de Apreciação das Propostas:

----- De acordo com os elementos patenteados a concurso, designadamente o ponto 21 do respectivo programa de concurso, a adjudicação será feita de acordo com os seguintes critérios:.....

----- 1 – Preço da proposta 60%

----- 2 – Garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta..... 40%

----- 2.1 - Preço da proposta:

----- O preço base é de 166 000,00 € acrescido de IVA.

----- As propostas analisadas foram as que a seguir se descrevem:.....

Concorrentes	Preço da proposta (€)	Preço corrigido (€)
Lovimec – Construção Civil e Obras Públicas	178 300,00	178 300,00
Construções Vieira Pacheco, Lda.	300 548,00	300 548,00
Habituela – Investimentos Imobiliários, Lda.	209 185,73	209 185,74
Construções Manuel & Lino, Lda.	162 992,12	162 992,12
Soteli, Sociedade de Telecomunicações e Electricidade, Lda.	158 526,33	158 526,33
FDO – Construções S.A.	179 961,27	179 961,27
Flaviconstroi – Sociedade de Construções, Lda.	147 222,31	147 222,31

----- De acordo com os preços das propostas apresentadas podemos estabelecer a seguinte pontuação para o critério em análise, considerando ser o preço da proposta de mais baixo preço, o de referência:.....

Concorrentes	Pontuação (%)
Lovimec – Construção Civil e Obras Públicas	49,54
Construções Vieira Pacheco, Lda.	29,39
Habituela – Investimentos Imobiliários, Lda.	42,23
Construções Manuel & Lino, Lda.	54,19

Soteli, Sociedade de Telecomunicações e Electricidade, Lda.	55,72
FDO – Construções S.A.	49,08
Flaviconstroi – Sociedade de Construções, Lda.	60,00

----- 2.2 – Garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta:.....

----- Para este critério foram analisados o plano de trabalhos, o plano de mão-de-obra, o plano de equipamentos, plano de pagamentos e memória descritiva e justificativa.

----- O concorrente Lovimec – Construção Civil e Obras Públicas, apresenta plano de trabalhos pouco detalhado (por capítulos), sem relação de precedência entre actividades, plano de mão-de-obra e plano de equipamentos suficientemente proporcionado aos trabalhos a efectuar, plano de pagamentos justificado com valores por capítulos, memória descritiva e justificativa bem detalhada, pelo que se lhe atribui a pontuação de 25,00%

----- O concorrente Construções Vieira Pacheco, Lda., apresenta plano de trabalhos pouco detalhado (por capítulos), sem relação de precedência entre actividades, plano de mão-de-obra e plano de equipamentos suficientemente proporcionado aos trabalhos a efectuar, plano de pagamentos não justificado com valores, memória descritiva e justificativa resumida, pelo que se lhe atribui a pontuação de 15,00%.....

----- O concorrente Habituela – Investimentos Imobiliários, Lda. apresenta plano de trabalhos muito detalhado (por artigos), sem relação de precedência entre actividades, plano de mão-de-obra e plano de equipamentos suficientemente proporcionado aos trabalhos a efectuar, plano de pagamentos justificado com valores por artigos, memória descritiva e justificativa resumida, pelo que se lhe atribui a pontuação de 30,00%

----- O concorrente Construções Manuel & Lino, Lda. apresenta plano de trabalhos pouco detalhado (por capítulos), sem relação de precedência entre actividades, plano de mão-de-obra e plano de equipamentos suficientemente proporcionado aos trabalhos a efectuar, plano de pagamentos justificado com valores por capítulos, memória descritiva e justificativa resumida, pelo que se lhe atribui a pontuação de 20,00%

----- O concorrente Soteli, Sociedade de Telecomunicações e Electricidade, Lda. apresenta plano de trabalhos pouco detalhado (por capítulos), sem relação de precedência entre actividades, plano de mão-de-obra e plano de equipamentos suficientemente proporcionado aos trabalhos a efectuar, plano de pagamentos não justificado com valores, memória descritiva e justificativa resumida, pelo que se lhe atribui a pontuação de 15,00%

----- O concorrente FDO – Construções S.A. apresenta plano de trabalhos muito detalhado (por artigos), com relação de precedência entre actividades, plano de mão-de-obra e plano de

equipamentos bem proporcionado aos trabalhos a efectuar, plano de pagamentos justificado com valores por artigos, memória descritiva e justificativa muito bem detalhada, pelo que se lhe atribui a pontuação de 35,00%.....

----- O concorrente Flaviconstroi – Sociedade de Construções, Lda. apresenta plano de trabalhos pouco detalhado (por artigos), sem relação de precedência entre actividades, plano de mão-de-obra e plano de equipamentos suficientemente proporcionado aos trabalhos a efectuar, plano de pagamentos não justificado com valores, memória descritiva e justificativa bem detalhada, pelo que se lhe atribui a pontuação de 20,00%

----- 3 – Classificação dos concorrentes:.....

----- De acordo com os elementos anteriormente referidos, poderemos classificar as propostas da seguinte forma:.....

Concorrentes	Pontuação (%)	Classificação
FDO – Construções S.A.	84,08	1.º
Flaviconstroi – Sociedade de Construções, Lda.	80,00	2.º
Lovimec – Construção Civil e Obras Públicas	74,54	3.º
Construções Manuel & Lino, Lda.	74,19	4.º
Habituela – Investimentos Imobiliários, Lda.	72,23	5.º
Soteli, Sociedade de Telecomunicações e Electricidade, Lda.	70,72	6.º
Construções Vieira Pacheco, Lda.	44,34	7.º

----- 4 – Proposta de adjudicação:

----- Propõe-se, caso não haja reclamações, que se adjudique a empreitada à firma FDO – Construções S.A. pelo valor de 179 961,27€ + IVA.

----- **Despacho de 29/03/2006:** - “Autorizo a intenção de adjudicação, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

----- Tomado conhecimento.

----- **O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu, por competência própria, o seguinte despacho.**.....

----- **PAVIMENTAÇÕES DIVERSAS – PAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO EM PARADA, SANTA COMBA DE ROSSAS E ZONA DE S. SEBASTIÃO – Auto de recepção Provisória.**

----- Pelo Chefe da Divisão de Obras foi presente a seguinte informação.

----- “Foi feita vistoria à obra supra mencionada em 24.03.2006, em conjunto com os representantes da Câmara Municipal e o representante do empreiteiro, onde se verificou que os

trabalhos da referida empreitada estão de acordo com o projecto e que nos parece estar em condições de ser recebida, desta forma, propõe-se a aprovação da recepção provisória.....

----- **Despacho de 29/03/2006:** - “Autorizo a recepção provisória da obra. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

----- Tomado conhecimento.....

----- **O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º.1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:**.....

----- **EXECUÇÃO DE REDES DE SANEAMENTO BÁSICO EM CAROCEDO, VALVERDE, CASTRELOS E CONLELAS** – Auto de medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 9 877,97 € + IVA, adjudicada à empresa Sousa Resende & Rodrigues II – Construções e Obras Públicas, S.A., pelo valor de 620 916,71 € + IVA.....

----- **Despacho de 29/03/2006:** - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.....

----- **PAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO EM: GIMONDE, SAMIL, S.PEDRO DE SERRACENOS, ALFAIÃO, FREIXEDELLO, GRIJÓ DE PARADA, QUINTA DO RECONCO, OLEIRINHOS, BAÇAL, SACOIAS** – Auto de medição n.º 1, de Revisão de Preços, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 6 173,75 € + IVA, adjudicada à empresa Conopul, Construções e Obras Públicas, Lda., pelo valor de 336 400,00 € + IVA.

----- **Despacho de 25/03/2006:** - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.....

----- **PAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO EM: POMBARES, VEIGAS DE QUINTELA, BRAGADA, SALSAS, FREIXEDA, PINELA, ROSSAS, REBORDAINHOS, VALVERDE, MÓS, SARZEDA, REBORDÃOS, SORTES, LANÇÃO, VIDUEDO, FAÍLDE, CAROCEDO, PARADA E PAREDES** - Auto de medição n.º 12 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 77 742,40 € + IVA, adjudicada à empresa Bernardino Manuel Pereira pelo valor de 553 923,00 € + IVA.

----- O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 447 587,98 € + IVA.....

----- **Despacho de 24/03/2006:** - “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

----- **ARRANJO ENVOLVENTE DA CATEDRAL** - Auto de medição n.º 15, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 16 735,85 € + IVA, adjudicada à empresa, Cisdouro – Construções e Obras Públicas, S.A., pelo valor de 1 696 311,18 € + IVA.

----- O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 1 584 973,35€ + IVA.

----- **Despacho de 21/03/2006:** - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

----- **EXECUÇÃO DE REDES E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO BÁSICO NAS ALDEIAS DE: CASTRO DE AVELÃS, FONTES BARROSAS, GRANDAIS E DONAI** – Auto de medição n.º 15, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 21 804,02 €, adjudicada à empresa, Elias Santos Pinto, Filho Lda., pelo valor de 310 911,55 € + IVA.

----- O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 306 915,56 € + IVA.

----- **Despacho de 23/03/2006:** - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.

----- **EXECUÇÃO DE REDES E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO BÁSICO NAS ALDEIAS DE: CASTRO DE AVELÃS, FONTES BARROSAS, GRANDAIS E DONAI** – Auto de revisão de preços n.º 1 , referente à empreitada acima mencionada, no valor de 23 834,24 €, adjudicada à empresa, Elias Santos Pinto, Filho Lda., pelo valor de 310 911,55 € + IVA.

----- **Despacho de 19/03/2006:** - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.

----- **-PAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO EM: GIMONDE, SAMIL, S. PEDRO DOS SERRACENOS, ALFAIÃO, FREIXEDELLO, GRIJÓ DE PARADA, QUINTA DO RECONCO, OLEIRINHOS E SACOIAS** - Auto de medição nº 14 - Final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 10 050,63 € + IVA, adjudicada à empresa Conopul, Construções e Obras Públicas, Lda. pelo valor de 336 400,00 € + IVA.

----- O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 334 358,91 € + IVA.

----- A empreitada foi concluída com trabalhos a menos no valor de 2 041,09 €.

----- **Despacho de 23/03/2006:** - “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento Para Reunião de Câmara”.

----- **-ARRANJOS NOS ARRUAMENTOS NA CIDADE DE BRAGANÇA** – Auto de medição n.º 5 - Final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 75 965,72 € + IVA, adjudicada à empresa Pavia, Pavimentos e Vias, S.A. pelo valor de 270 000,00 € + IVA.

----- O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 226 886,11 € + IVA.

----- A empreitada foi concluída com trabalhos a menos no valor de 43 113,89 €.....

----- **Despacho de 19/03/2006:** - “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.....

----- **CONCURSO PÚBLICO PARA PAVIMENTAÇÃO/REPAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO SANTUÁRIO DA SENHORA DA VEIGA; E.M. 518 DO CAMPO REDONDO A GOSTEI E DE GOSTEI A FORMIL; RAMAL DESDE A E. M. 518 A CASTANHEIRA; ACESSO AO PONTÃO DO FUNDO DA VEIGA; E. M. 521 DA E.N. 217 ATÉ AO LIMITE DO PERÍMETRO URBANO DE S. PEDRO DA SAÍDA PARA ALFAIÃO; E.M. 526 DE E.N. 15 A REBORDÃOS; E. M. DA E. N. 15 A POMBARES – Auto** de revisão de preços nº 1, referente à empreitada acima mencionada no valor de 31 968,45 € + IVA, adjudicada à empresa Higino Pinheiro & Irmão, Lda., pelo valor de 916 218,95 € + IVA

----- **Despacho de 31/03/2006:** - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.....

----- Tomado conhecimento.....

----- **DIVISÃO DE URBANISMO**

----- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA (C.M.B.) E O PARQUE NATURAL DE MONTESINHO (P.N.M.)**.....

----- Considerando que:

----- Sendo o P.N.M., uma Instituição com competências territoriais no concelho de Bragança;

----- Tendo consciência que a gestão de recursos económicos e tecnológicos é fundamental para um melhor desempenho dos serviços públicos;

----- Cientes ainda que os Sistemas de Informação Geográfica, vulgarmente abreviados por S.I.G., constituem uma valiosa ferramenta de planeamento, em desenvolvimento, quer pela C.M.B. quer pelo P.N.M.;.....

----- Os S.I.G., englobam conhecimentos muito diversificados sendo por isso, uma área de trabalho de equipa multi-disciplinar. A maior percentagem do tempo dedicado aos S.I.G., reside na aquisição e actualização de dados, envolvendo avultados investimentos em equipamentos e informação. Assim sendo, seria vantajoso para os técnicos das duas instituições, sempre que possível, que se evitasse a repetição de informação;.....

----- Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na al. b) do nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de

Janeiro, “Apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza (...), cultural, (...) ou outra”.....

----- Considerando que de acordo com o artigo 67º da mesma Lei, “as competências previstas na al. b) do nº 4 do artigo 64º, (acima referenciado), podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, (...) e (...) que desenvolvam a sua actividade na área do Município, em termos que protejam satisfatoriamente quer os direitos quer os deveres de cada das partes, e o uso, por toda a comunidade local dos equipamentos”.....

----- Com base nos pressupostos anteriores, a C.M.B., compromete-se a:.....

----- 1.Ceder ao P.N.M., o mosaico ortofotográfico de todo o concelho de Bragança, em Datum 73 / Hayford-Gauss, com uma resolução geométrica de 0.25m e formato Sid;

----- 2.Disponibilizar ao P.N.M. novos ficheiros ortofotográficos sempre que sejam efectuadas novas coberturas concelhias;.....

----- 3. Utilizar a informação digital cedida pelo P.N.M., apenas para uso interno nomeadamente, para a realização de projectos e estudos específicos, desde que constituam elementos de análise no âmbito de estudos internos da C.M.B;

----- 4. Disponibilizar ao P.N.M., na medida das suas possibilidades, o equipamento e outro material existente no Sector de Planeamento e Informação Geográfica.....

----- O P.N.M. compromete-se a:.....

----- 1.Ceder à C.M.B., em formato digital, toda a informação relativa a Cartografia de Risco de Incêndio, Cartografia de Incêndios e Áreas Ardidas, Rede de Pontos de Água de Combate a Incêndios, Carta de Biótopos, Carta de Valores Faunísticos e Florísticos, Carta de Áreas Prioritárias para a Conservação e Cartografia de Zonas de Caça;.....

----- 2.Disponibilizar à C.M.B., novos ficheiros digitais da informação supracitada, sempre que se verifiquem actualizações;

----- 3.Ceder à C.M.B., em formato digital, a imagem de satélite com cobertura de todo o concelho de Bragança;

----- 4.Utilizar a informação cartográfica cedida pela C.M.B., apenas para uso interno, nomeadamente, de trabalhos de projecto e estudos específicos, desde que constitua elemento de análise no âmbito de estudos internos do P.N.M.;.....

----- 5. Disponibilizar à C.M.B., na medida das suas possibilidades, o equipamento e outro material existente no Sistema de Informação Geográfica.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo.

----- **PROCESSO N.º 214/94 – ALVARÁ DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 441/05 – CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO INDUSTRIAL NO LOTE 199 – ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS, EM BRAGANÇA.**.....

----- **REQUERENTE: FEPRONOR, SU, LD.ª, COM SEDE NA ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS, LOTE 200, EM BRAGANÇA.**.....

----- Tendo por referência o assunto em epígrafe, foi o presente Processo remetido ao Gabinete Jurídico, o qual, informa nos termos e fundamentos seguintes:.....

----- Compulsado o presente Processo, verifica-se que:

----- 1.º A empresa Fepronor – Ferro Pronto do Norte, Sociedade Unipessoal, Ld.ª, é proprietária dos Lotes 199 e 200 sitos na Zona Industrial das Cantarias, em Bragança, cfr. Certidão da Conservatória do Registo Predial de Bragança.

----- 2.º Em reunião ordinária da Câmara Municipal, de 24 de Janeiro de 2005, a requerimento da empresa Fepronor, SU, Ld.ª, foi deliberado aprovar: “ a junção dos Lotes 199 e 200 sitos na Zona Industrial das Cantarias, ao abrigo da especificação do ponto seis do Alvará de Loteamento n.º 6/96, alterado pelo Alvará de Loteamento n.º 11/98, passando o Lote assim formado a ter a designação de Lote 199/200 (...) “.

----- 3.º Em deliberações camarárias de 26 de Abril de 2005 e 13 de Junho de 2005, respectivamente, a requerimento da empresa Fepronor, SU, Ld.ª, foi deliberado aprovar a alteração ao Alvará de Loteamento n.º 6/96, para o Lote 199/200, resultante da junção aprovada, consistindo no seguinte: “ que a área de construção para o r/c da unidade industrial no lote formado possa ser no máximo de 4 500.00 m², ou seja, mais 2 740.00 m² do que o permitido pelo Alvará de Loteamento (800.00+800.00) x 10% = 1 760.00 m² “. (...).

----- 4.º Em deliberação camarária de 26 de Setembro de 2005, foi deliberado aprovar a rectificação à deliberação camarária de 26 de Abril de 2005, que se consubstanciou na seguinte redacção: “ que a área de construção para a unidade industrial no Lote formado possa ser no máximo de 4 500 m², ou seja, mais 980 m² do que o permitido pelo Alvará de Loteamento (800.00+800.00) x 10% x 2 pisos = 3 520 m². Refere-se que no Alvará de Loteamento é permitido a construção de edifícios compostos de um máximo de dois pisos (especificação 6.1) e que as áreas de construção poderão ter um acréscimo de até dez por cento, (especificação 6.3). Como neste Lote era permitida uma área total de implantação de 1760 m², correspondendo nos dois pisos a uma área

máxima de construção de 3520 m2, passa agora a ser permitido uma área máxima de construção de 4 500 m2, permanecendo sempre a possibilidade de esta área se distribuir por dois pisos “. (...).

----- 5.º Em deliberação camarária de 26 de Setembro de 2005, a requerimento da empresa Fepronor, SU, Ld.ª, foi deliberado aprovar: “ Trata-se de um projecto de arquitectura para ampliação de um edifício com o uso industrial, titulado por Alvará de Loteamento Urbano, sito na Zona Industrial das Cantarias, em Bragança. (...). O projecto com a ampliação da área proposta e composto de um só piso para este Lote 199/200, resultante da junção dos Lotes 199 e 200 aprovado em R.C. de 05/01/24, cumpre com o Alvará de Loteamento Urbano 6/96 e aditamento de alteração, para este lote, aprovado em R.C. de 05/06/13 e enquadra-se esteticamente na envolvente “. (...).

----- 6.º Pela Fiscalização Municipal, em 20 de Janeiro de 2006, foi elaborada uma Participação em nome da firma Fepronor, Ldª, (...) assente nos seguintes factos: “ construção de um pavilhão em desacordo com o projecto aprovado, conforme informação do topógrafo ... erro de implantação “, constante no Proc. de Contra-ordenação n.º 27/2006.

----- 7.º Em 24 de Janeiro de 2006, foi levantado um Auto de Embargo, contra a firma Fepronor, Ldª, do qual resulta “ estava a levar a efeito a construção de um Pavilhão em desacordo com o projecto aprovado (erro de implantação) “.

----- 8.º Em 30 de Janeiro de 2006, foi elaborada pela Fiscalização Municipal uma Participação em nome da firma Fepronor, Ldª, (...) como autora dos seguintes actos: “ não respeitou o embargo (...), em 24 de Janeiro de 2006, continuando com os trabalhos embargados, colocando a estrutura “. ..

----- 9.º Em 31 de Janeiro de 2006, a requerente empresa Fepronor, SU, Ld.ª, apresentou um requerimento no qual alega de facto e de direito, a final requer que se digne proceder à possibilidade de aquisição da pequena parcela de terreno ocupada, predispondo-se esta a pagar o respectivo justo valor que assim for determinado, bem como apresentar o respectivo aditamento ao projecto de construção aprovado.

----- II – Do Direito:.....

----- De acordo com os factos supra referenciados, desde logo, importa ter presente:.....

----- A empresa Fepronor – Ferro Pronto do Norte, Sociedade Unipessoal, Ld.ª, na qualidade de proprietária dos Lotes 199 e 200 sitos na Zona Industrial das Cantarias, em Bragança, cfr. Certidão da Conservatória do Registo Predial de Bragança, requereu e viu aprovados os seguintes actos de licenciamento:.....

----- a) A junção dos Lotes 199 e 200 sitos na Zona Industrial das Cantarias, ao abrigo da especificação do ponto seis do Alvará de Loteamento n.º 6/96, alterado pelo Alvará de Loteamento

n.º 11/98, passando o Lote assim formado a ter a designação de Lote 199/200, cfr. deliberação camarária, de 24 de Janeiro de 2005 ;.....

----- b) A alteração ao Alvará de Loteamento n.º 6/96, para o Lote 199/200, resultante da junção aprovada, (...) passa agora a ser permitido uma área máxima de construção de 4 500 m2, permanecendo sempre a possibilidade de esta área se distribuir por dois pisos, cfr. deliberações camarárias de 26 de Abril de 2005 e 13 de Junho de 2005 e deliberação camarária de 26 de Setembro de 2005 que rectificou a deliberação camarária de 26 de Abril de 2005;.....

----- c) A ampliação de um edifício com o uso industrial titulado por Alvará de Loteamento Urbano, sito na Zona Industrial das Cantarias, em Bragança, cfr. deliberação camarária de 26 de Setembro de 2005.....

----- Consta-se que após a ocorrência dos sobreditos actos de licenciamento, a empresa Fepronor, SU, Ld.ª, procedeu à construção de um pavilhão em desacordo com o projecto aprovado, conforme informação do topógrafo ... erro de implantação e ocupação de espaço público (vide Participação elaborada pela Fiscalização Municipal, em 20 de Janeiro de 2006 e constante no Proc. de Contra-ordenação n.º 27/2006, que se encontra em curso

----- Em 24 de Janeiro de 2006, foi levantado o respectivo Auto de Embargo contra a empresa Fepronor, SU, Ld.ª, com o fundamento de estar a levar a efeito a construção de um Pavilhão em desacordo com o o projecto aprovado (erro de implantação e ocupação de espaço público).

----- Em 30 de Janeiro de 2006, foi elaborada pela Fiscalização Municipal uma Participação em nome da empresa Fepronor, SU, Ld.ª, em virtude de não ter respeitado o embargo levantado em 24 de Janeiro de 2006, mormente, por ter continuado com os trabalhos embargados, colocando a estrutura

----- . Consideramos que os procedimentos legais supra enunciados são os correctos face à conduta praticada pela empresa Fepronor, SU, Ld.ª.

----- Relativamente à pretensão apresentada pela requerente empresa Fepronor, SU, Ld.ª, que se consubstancia na possibilidade de aquisição da pequena parcela de terreno ocupada (relembra-se ocupada de forma indevida por conduta imputável à empresa Fepronor, SU, Ld.ª, pois esta procedeu à construção de um pavilhão em desacordo com o projecto aprovado - erro de implantação), releva informar que o Lote 199/200 sito na Zona Industrial das Cantarias, local onde se pretende implantar o visado pavilhão, é titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 6/96 (com os aditamentos decorrentes).

----- Nesta conformidade, as prescrições/especificações estabelecidas no mencionado Alvará de Loteamento, vinculam a Câmara Municipal, bem como a adquirente do lote, a empresa Fepronor, SU,

Ld.^a, cfr. n.º 3 do artigo 77º do D. L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro na redacção dada pelo D. L. n.º 177/2001, de 04 de Junho, *in casu*, deve a área de construção e a área de implantação do pavilhão cumprir com o estipulado no Alvará de Loteamento n.º 6/96 (com os aditamentos decorrentes), sob pena do licenciamento vir a padecer do vício de nulidade, cfr. al.

----- a) do artigo 68º do D. L. n.º 555/99.

----- III – Em conclusão:

----- Pelas razões aduzidas, afigura-se-nos poder concluir do seguinte modo:

----- 1.º A empresa Fepronor – Ferro Pronto do Norte, Sociedade Unipessoal, Ld.^a, na qualidade de proprietária dos Lotes 199 e 200 sitos na Zona Industrial das Cantarias, em Bragança, requereu e viu aprovados os seguintes actos de licenciamento:

----- a) a junção dos Lotes 199 e 200 sitos na Zona Industrial das Cantarias, ao abrigo da especificação do ponto seis do Alvará de Loteamento n.º 6/96, alterado pelo Alvará de Loteamento n.º 11/98, passando o Lote assim formado a ter a designação de Lote 199/200, cfr. deliberação camarária, de 24 de Janeiro de 2005 ;.....

----- b) A alteração ao Alvará de Loteamento n.º 6/96, para o Lote 199/200, resultante da junção aprovada, (...) passa agora a ser permitido uma área máxima de construção de 4 500 m2, permanecendo sempre a possibilidade de esta área se distribuir por dois pisos, cfr. deliberações camarárias de 26 de Abril de 2005 e 13 de Junho de 2005 e deliberação camarária de 26 de Setembro de 2005 que rectificou a deliberação camarária de 26 de Abril de 2005;.....

----- c) A ampliação de um edifício com o uso industrial titulado por Alvará de Loteamento Urbano, sito na Zona Industrial das Cantarias, em Bragança, cfr. deliberação camarária de 26 de Setembro de 2005.....

----- 2.º Constatou-se que após a ocorrência dos sobreditos actos de licenciamento, a empresa Fepronor, SU, Ld.^a, procedeu à construção de um pavilhão em desacordo com o projecto aprovado, conforme informação do topógrafo ... erro de implantação e ocupação de espaço público) (vide Participação elaborada pela Fiscalização Municipal, em 20 de Janeiro de 2006 e constante no Proc. de Contra-ordenação n.º 27/2006, que se encontra em curso).

----- 3.º Consideramos que os procedimentos legais aplicáveis, mormente, a Participação elaborada pela Fiscalização Municipal, em 20 de Janeiro de 2006 e constante no Proc. de Contra-ordenação n.º 27/2006, o Auto de Embargo levantado em 24 de Janeiro de 2006 e a Participação elaborada pela Fiscalização Municipal, em 30 de Janeiro de 2006, são os correctos face à conduta praticada pela empresa Fepronor, SU, Ld.^a.....

----- 4.º Relativamente à pretensão apresentada pela requerente empresa Fepronor, SU, Ld.^a, que se consubstancia na possibilidade de aquisição da pequena parcela de terreno ocupada (relembra-se ocupada de forma indevida por conduta imputável à empresa Fepronor, SU, Ld.^a, pois esta procedeu à construção de um pavilhão em desacordo com o projecto aprovado - erro de implantação e ocupação de espaço público), releva informar que o Lote 199/200 sito na Zona Industrial das Cantarias, local onde se pretende implantar o visado pavilhão, é titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 6/96 (com os aditamentos decorrentes).

----- 5.º Nesta conformidade, as prescrições/especificações estabelecidas no mencionado Alvará de Loteamento, vinculam a Câmara Municipal, bem como a adquirente do lote, a empresa Fepronor, SU, Ld.^a, cfr. n.º 3 do artigo 77º do D. L. n.º 555/99, *in casu*, deve a área de construção e a área de implantação do pavilhão cumprir com o estipulado no Alvará de Loteamento n.º 6/96, sob pena do licenciamento vir a padecer do vício de nulidade, cfr. al. a) do artigo 68º do D. L. n.º 555/99.

----- Perante os desideratos de facto e de direito acima invocados, propõe-se o indeferimento da pretensão apresentada pela empresa Fepronor, SU, Ld.^a.

----- Mais se propõe, que se dê conhecimento à Câmara Municipal da pretensão apresentada, a qual deverá deliberar, tendo por base a informação prestada, procedendo ainda à audiência dos interessados cfr. artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aplicável por força do artigo 122.º do D. L. n.º 555/99, para que a requerente empresa Fepronor, SU, Ld.^a, no prazo de 10 dias úteis, dizer o que se oferecer.....

----- Salvo melhor e fundamentada opinião, é o que sobre o solicitado se oferece informar”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

----- **VIABILIDADE DE LOTEAMENTO**.....

----- **TERESA DE JESUS BRUÇÓ FERNANDES DELGADO**, apresentou requerimento em 8/02/06, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de operação de loteamento urbano com obras de urbanização, a levar a efeito na aldeia de S. Pedro de Serracenos, com o processo n.º 4/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:.....

----- “ Trata-se de um pedido de informação prévia de uma operação de loteamento urbano com obras de urbanização de um prédio rústico com a área de 8740,00m², sito em Navalho, freguesia de S. Pedro de Sarracenos, Concelho de Bragança sob o art.º matricial n.º 1306 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 00355/280699.

----- O prédio onde se pretende executar o loteamento situa-se dentro do perímetro urbano da Aldeia de S. Pedro de Sarracenos em zona de Expansão por Colmatação definida pela planta de ordenamento do PDM à escala 1:10000, zona esta onde é permitido este tipo operação urbanístico.

----- O projecto agora apresentado é uma alteração ao estudo inicial que foi presente a R. C. de 06/03/27 tendo sido deliberado retirar para melhor análise. Verifica-se que foram introduzidas algumas alterações que nos parecem ir ao encontro do desenvolvimento urbanístico preconizado pela Câmara para aquela zona.

----- O loteador pretende constituir sete lotes de terreno para construção de moradias unifamiliares do tipo isoladas compostas de rés-do-chão e sótão e permitir a construção de anexos no fundo do logradouro separados da habitação de um só piso.

----- É proposto a construção de um arruamento central com acesso a arruamento infraestruturado existente.

----- Em conformidade com a Portaria 1136/01 de 25 de Setembro o loteador deveria ceder a área total de 441.00m² somatório da área de 196.00m² destinados a espaços verdes públicos e da área de 245.00m² destinados a equipamentos de utilização colectiva. O loteador não prevê nenhuma área de cedência por ser de dimensões exíguas e não se justificar para a zona propondo a cedência de uma área de terreno igual de 441.00m² confinante com uma área propriedade da Junta de Freguesia de S. Pedro de Sarracenos como compensação em espécie com valor igual ao estabelecido, se a compensação fosse em numerário, na T. T. L. em vigor. Esta área ficará no domínio privado da Câmara Municipal.....

----- A proposta de organização espacial com localização dos lotes, estruturação do arruamento e seu perfil cumpre o P.D.M., R.G.E.U. e D. L. 555/99 de 12 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo D.L. 177/01 de 4 de Junho no que se refere a loteamentos urbanos enquadrando-se no desenvolvimento urbanístico das zonas adjacentes parece-nos aceitável.....

----- Assim propõe-se a viabilidade do novo estudo prévio agora apresentado”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **VIABILIDADES**.....

----- **MARIA DA ASSUNÇÃO ARAÚJO**, apresentou requerimento em 20/02/06, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade construção de uma moradia, a levar a efeito na Rua Abade de Cicouro n.º29, em Bragança, com o processo n.º 9/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:.....

----- “ Trata-se de um pedido de informação prévia da viabilidade de ampliação do r/c, a toda a largura de uma moradia unifamiliar situada em zona de habitação consolidada da cidade.

----- Tendo-nos deslocado ao local, verificou-se que a edificação que gemina com a moradia que se pretende ampliar também possui uma pequena ampliação no r/c, mas não a toda a largura da edificação, situação que se podia viabilizar na moradia em referência.

----- Como não se concorda com a ampliação do r/c a toda a largura.....

----- Propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

----- **MARIA DA GRAÇA TEIXEIRA RIBEIRO DA MOTA DOMINGUES**, apresentou requerimento em 31/03/06, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Quintela de Lapaças, com o processo n.º 5675/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

----- “ Trata-se de um pedido de informação prévia da viabilidade de construção de uma moradia composta de r/c com a área de construção de 200m², em terreno situado espaço agrícola mas fora das áreas classificadas de R.E.N. e R.A.N. de acordo com as plantas de localização apresentadas.

----- Possui parecer favorável da Direcção de Estradas de Bragança.

----- Apresenta declaração das Finanças onde se verifica que o terreno possui características hortícolas.

----- Não se vê qualquer inconveniente na construção da moradia, devendo apresentar projecto de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente o quadro 6 do regulamento do P.D.M.

----- Propõe-se a aprovação da pretensão do requerente, devendo o requerente ser informado que deverá responsabilizar-se pela execução de todas as infraestruturas necessárias.”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **LICENÇAS DE OBRAS – APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:**.....

----- **EUGÉNIA MARIA DE CASTRO RODRIGUES PIRES**, apresentou requerimento em 28/12/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção uma moradia, a levar a efeito na Rua Conde de Ariães, em Bragança, com o processo n.º 349/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia em terreno destacado recentemente, situado fora do perímetro urbano, em espaço agrícola mas fora das áreas classificadas de R.E.N. e R.A.N.....

----- Não se concorda com a proposta de implantação de uma moradia geminada, porque no terreno contíguo à empena cega, já se encontra construída uma moradia isolada, devendo ser revista a sua implantação.

----- Propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto “.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

----- **MOVELCONCEP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS, LDA**, apresentou requerimento em 23/02/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de três pavilhões a uma carpintaria, sitos na Zona Industrial das Cantarias, lotes quatro, cinco e seis, em Bragança, com o processo n.º 32/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação de três pavilhões situados na zona industrial, a uma carpintaria.

----- Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.....

----- Possui projecto de segurança contra riscos de incêndio elaborado por técnico habilitado para o efeito.....

----- Possui autorização do proprietário dos lotes para adaptação pretendida”.....

----- Propõe-se a sua aprovação”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **FULGÊNCIO DE JESUS ALMEIDA**, apresentou requerimento em 07/11/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na aldeia de Alfaião, com o processo n.º 294/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “ Trata-se de um projecto para construção de uma moradia unifamiliar, localizada, em espaço agrícola não inserido em espaços classificados como R.A.N. e R.E.N., no Lugar da Quinta da Malheira, freguesia de Alfaião.

----- Em reunião de Câmara de 11/07/05, foi viabilizada a construção de uma moradia unifamiliar, para o terreno assinalado, desde que a construção garanta as condicionantes estipuladas, para esses espaços, no quadro 6 do regulamento do P.D.M.

----- Analisado o projecto apresentado para edificação da moradia unifamiliar, composta por r/c e 1.º andar, verificamos que a área de construção proposta de 460,5m² (r/c + andar + cobertos), excede a área máxima de construção, de 300m², estipulada no quadro 6 de regulamento do P.D.M.....

----- Assim, e com base no ponto 1 do art. 24.º do D. L. n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo D. L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

----- **SANDRA ISABEL DINIS MACIEIRA RODRIGUES**, apresentou requerimento em 3/03/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de um armazém, a levar a efeito no lugar de Vale de Rebiche, na aldeia de Gostei, com o processo n.º 234/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “ Trata-se de um aditamento ao projecto inicial de construção de um armazém para recolha de alfaias agrícolas e produtos agrícolas, em terreno situado em espaço agrícola mas fora das áreas classificadas de R.E.N. e R.A.N., de acordo com planta de localização apresentada.

----- Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.....

----- Satisfaz esteticamente.....

----- Propõe-se a sua aprovação, devendo informar-se o requerente que será da sua responsabilidade a execução de todas as infra-estruturas necessárias”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **MATILDE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES MORAIS**, apresentou requerimento em 7/02/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de uma loja comercial a loja de flores, sita na Rua Amália Rodrigues, lote n.º 83, no Loteamento A.V.S., em Bragança, com o processo n.º 84/00.1, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação de uma loja comercial ampla a loja de comércio de flores, no r/c de um edifício de habitação e comércio.....

----- Cumpre o R.G.E.U., P.D.M. e alvará de loteamento.....

----- Possui parecer favorável dos Serviço Nacional de Bombeiros, e Protecção Civil

----- Propõe-se a sua aprovação”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **HERMÍNIO AUGUSTO AFONSO**, apresentou requerimento em 16/02/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização e conclusão de uma moradia, sita na Estrada do Turismo, em Bragança, com o processo n.º 35/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização e conclusão de uma moradia unifamiliar situada no Cabeço de S. Bartolomeu mas fora do perímetro urbano da cidade em área classificada de R.E.N.

----- A moradia encontra-se em tosco desde 1982 segundo a memória descritiva apresentada.

----- Verifica-se em ortofotomapa de 1995 que se anexa, que a construção pelo menos já existia nesta data, ou seja, prevista antes da entrada em vigor o P.D.M., situação que permite viabilizar a pretensão do requerente de acordo com a alínea a) do nº 2 do art.º 4º do 1.2 do anexo 4 do regulamento do P.D.M.....

----- Cumpre o R.G.E.U. e P.D.M.....

----- Satisfaz esteticamente.....

----- Propõe-se a sua aprovação, devendo informar-se o requerente que será da sua responsabilidade a execução de todas as infraestruturas necessárias”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **MARIA DA ASSUNÇÃO AFONSO RODRIGUES**, apresentou requerimento em 15/03/06, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de legalização/remodelação de uma moradia, sita na Rua do Souto n.º 5, Bairro da Mãe de Água, em Bragança, com o processo n.º 297/76, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “Trata-se de um aditamento ao projecto, aprovado em reunião de Câmara de 23/08/2004, para reconstrução/remodelação da cobertura de um edifício, localizado no Bairro da Mãe de Água, em “Zona de Habitação Consolidada”

----- O projecto nesta data apresentado compreende a remodelação do sótão, dotando-o de duas salas de estar, e algumas divisões destinadas a arrumos

----- O projecto cumpre o disposto no regulamento do P.D.M. e do R.G.E.U.

----- Assim propõe-se aprovar a pretensão”

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **VITALINO JOSÉ MIRANDA**, apresentou requerimento em 19/12/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de demolição/reconstrução de uma moradia, sita na Rua Combatentes da Grande Guerra n.º 125, em Bragança, com o processo n.º 333/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “ Trata-se de um projecto para demolição/reconstrução de um edifício, composto por R/C e 3 andares, destinado a comércio e a habitação, localizado na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, na “Zona Histórica” de Bragança.

----- O projecto apresentado compreende a reconstrução do edifício, mantendo o mesmo número de pisos, e alinhando o beiral pelo beiral da construção confinante

----- O projecto cumpre o disposto no regulamento do P.D.M., no R.G.E.U., e satisfaz esteticamente.

----- Assim, propõe-se aprovar a pretensão”

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **NOVAS IDEIAS, PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS**, apresentou requerimento em 13/03/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de um r/c a loja de organização de eventos, sita na Av. das Forças Armadas, lote 3, n.º 119, em Bragança, com o processo n.º 40/01.1, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “ Trata-se de um projecto de adaptação de uma fracção comercial, para instalação de um estabelecimento de prestação de serviços nas áreas de promoção e organização de eventos, consultadoria e assessoria de comunicação, colocação, selecção e recrutamento de pessoal.

----- O projecto cumpre o disposto no regulamento do P.D.M. e no R.G.E.U.

----- Tem parecer favorável do Serviço Nacional Bombeiros e Protecção Civil, com condicionalismos a cumprir, e a serem analisados aquando do acto de vistoria.

----- Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **MANUEL DOS SANTOS RODRIGUES DO VALE**, apresentou requerimento em 24/01/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito no Loteamento vale Churido lote n.º 72, em Bragança, com o processo n.º 19/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia unifamiliar em lote titulado por alvará de loteamento.

----- Cumpre o R.G.E.U., P.D.M. e o alvará de loteamento.

----- Satisfaz esteticamente.

----- Propõe-se a sua aprovação”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **DAVID DOS SANTOS BENTO**, apresentou requerimento em 14/06/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização da ampliação de uma moradia, sita na Rua Dr. Manuel Arriaga, n.º 15, Bairro de São João de Brito, em Bragança, com o processo n.º 184/74, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização de uma ampliação de uma moradia legalizada em 1974, situada em zona de habitação a reabilitar da cidade.

----- A obra foi embargada e concluída em desobediência a ordem superior, tendo tido um processo de contra-ordenação da C.M.B., e um processo sumaríssimo do Ministério Público, tendo sido já condenado por crime de desobediência.

----- Relativamente ao projecto de legalização da referida ampliação não cumpre o quadro 1 do regulamento do P.D.M., relativamente à profundidade máxima da empena a qual é ultrapassada em cerca de 0,60m.

----- No entanto como se trata de uma construção clandestina numa zona de habitação a reabilitar, como a construção satisfaz esteticamente, cumpre o R.G.E.U., e tendo como base o D.L. n.º 804/76, propõe-se a sua legalização”.....

----- Retirado, para melhor análise.....

----- **FRANCISCO MÁRIO ALVES DA COSTA**, apresentou requerimento em 5/12/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de um r/c para estabelecimento de venda de móveis, sita na Rua Amália Rodrigues, lote n.º 85, em Bragança, com o processo n.º 65/03.1, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “ Trata-se de um projecto para adaptação de uma fracção comercial (fracção w), a estabelecimento de venda de mobiliário, localizada no r/c de um edifício situado no lote 85, do Loteamento A.V.S., na Braguinha.

----- O projecto cumpre o disposto no R.G.E.U.

----- Tem parecer favorável do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil.

----- Assim propõe-se aprovar a pretensão”

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **ADRIANO ALEXANDRE GOMES**, apresentou requerimento em 2/08/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um armazém, a levar a efeito na aldeia da Sarzeda, com o processo n.º 303/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um armazém em terreno situado em espaço agrícola em área classificada de REN de acordo com a fotografia aérea apresentada.....

----- Nestas áreas não são permitidas quaisquer construções de acordo com o nº 1 do art.º 4º do 1.2 do anexo 4 do regulamento do P.D.M.....

----- Propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

----- **VALDEMAR DOS SANTOS RIBAS**, apresentou requerimento em 25/01/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento e legalização de alterações feitas a um edifício de habitação bifamiliar, sito na Rua Coronel António José Teixeira n.º 34, Bairro dos Formarigos, em Bragança, com o processo n.º 1/84, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “ Trata de um projecto de alterações, para regularização de obras efectuadas em desacordo com o projecto aprovado em Reunião de Câmara de 08/03/04, referente à legalização/ampliação de um edifício destinado a habitação bifamiliar, localizado no Bairro dos Formarigos.....

----- O projecto nessa data aprovado compreendia a legalização de uma garagem, efectuada com cobertura plana, anexa ao edifício existente, pretendendo o requerente, cobrir o terraço, ficando a ampliação efectuada à construção, com r/c e 1º andar.

----- Aquando da realização da obra verificou-se que a mesma estava a ser executada em desacordo com o projecto aprovado, pois no alçado lateral esquerdo o requerente executou um envidraçado com vãos que deitam para o terreno vizinho, tendo a obra sido participada pelos Serviços de Fiscalização.

----- Nesta data o requerente pretende alterar a parede confinante com o terreno vizinho, realizando a mesma em alvenaria de blocos split de cor branco sujo, cumprindo assim o disposto no R.G.E.U. e no regulamento do P.D.M.

----- Assim propõe-se aprovar a pretensão”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **AGÊNCIA FUNERÁRIA BRIGANTINA, LDA**, apresentou requerimento em 13/03/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de um r/c a agência funerária, sito na Av. Abade de Baçal lote A, r/c, em Bragança, com o processo n.º 144/93, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “O projecto apresentado para licenciamento, refere-se à adaptação de uma loja comercial a uma agência funerária no r/c de um edifício de habitação multifamiliar situado na Av. Abade de Baçal – lote A

----- Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.....

----- Possui parecer favorável do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil.....

----- Propõe-se a sua aprovação”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **JOSÉ ALBERTO AFONSO FERREIRA**, apresentou requerimento em 24/02/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto inicial de uma moradia, sito no lugar da Cavada, Ponte de Ariães, Castro de Avelãs, com o processo n.º 29/01, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “O projecto apresentado para licenciamento, elaborado por técnico habilitado para o efeito de acordo com despacho superior, refere-se a um aditamento de alterações ao projecto inicial de uma moradia unifamiliar, aprovado em reunião de Câmara de 23/7/01 encontrando-se ainda em construção.

----- Pretende-se criar duas dependências destinadas a arrumos na cave e mais uma casa de banho e uma varanda no 1º andar.

----- O anexo que foi aprovado com quatro dependências pretende-se que seja aprovado apenas com três sofrendo algum acréscimo de área de construção.

----- Continua a cumprir o R.G.E.U. e o P.D.M.

----- Propõe-se a sua aprovação.

----- Como o autor do presente aditamento não é o autor do projecto inicial e como não foi apresentada declaração de autorização, este deve ser informado das alterações que se introduziram ao projecto inicial”.....

----- Retirado para melhor análise.....

----- **MARGARIDA LÍDIA FERNANDES**, apresentou requerimento em 23/03/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Alfaião, com o processo n.º 241/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia unifamiliar, em terreno situado em espaço agrícola, mas fora das áreas classificadas de R.E.N. e R.A.N.

----- O terreno com características hortícolas possui área superior à mínima exigida pelo quadro 6 do regulamento do P.D.M.....

----- Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.....

----- Satisfaz esteticamente.....

----- Propõe-se a sua aprovação, devendo o requerente responsabilizar-se pela execução de todas as infraestruturas necessárias”

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO**, apresentou requerimento em 6/02/06, a solicitar parecer relativo ao pedido da Empresa Fábio Lucci- Representações, Lda., relativamente a ao pedido de localização da mesma num armazém, sito no Bairro do Matadouro, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “Trata-se de um pedido de localização de estabelecimento de venda a retalho de comércio não alimentar da insígnia “FABIO LUCCI” sito no Bairro do Matadouro em Bragança junto ao LIDL, em zona de habitação consolidada definida pela planta de ordenamento do PDM para a cidade.....

----- A área de venda a retalho de pronto-a-vestir e bazar ligeiro solicitada é de 680m2 pretendendo-se criar 14 postos de trabalho.....

----- Pretende-se assim localizar um estabelecimento comercial em edifício já existente com uso de armazém funcionando há largos anos. Na mesma zona está licenciado um comércio do tipo mercearia enquadrado no ponto 1 do art.º4.º da Lei n.º12/2004 com área de cerca de 1400m2, implantado em lote próprio e onde se desenvolve um parque de estacionamento dimensionado para esse estabelecimento.....

----- No pedido de localização do estabelecimento comercial descreve-se que existem vários lugares de estacionamento no interior do lote na zona frontal do imóvel e zona disponível para cargas e descargas e que nas zonas contíguas existem muitos lugares de estacionamento. Em relação ao espaço em frente do lote verifica-se que retirando a área destinada a passeio não vemos que reste área suficiente para estacionamentos apenas poderá existir uma pequena área destinada a um ou dois lugares para cargas e descargas e que nas proximidades não há assim tantos lugares de estacionamento como se pretende crer já que o parque de estacionamento existente pertence ao estabelecimento LIDL, o que com o aparecimento deste novo estabelecimento comercial com as mesmas características irá provocar um aumento significativo de tráfego automóvel congestionando a zona e os poucos lugares de estacionamento existentes não vão dar satisfação à procura.

----- Face a esta situação, e pelo facto do impacto significativo ao nível de tráfego e estacionamento que iria causar no local, entendemos que o local não é o mais adequado para a instalação deste tipo de comércio específico enquadrado no art.º 4.º da Lei n.º 12/2004, com área de venda superior a 500m2 ou que pertençam a uma mesma empresa que utilize uma ou mais insígnias

ou estejam integrados num grupo que disponham, a nível nacional de uma área de venda acumulada, em funcionamento igual ou superior a 5000m², independente da área de venda dos estabelecimentos de tipologia idêntica à existente (LIDL).”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

----- **LOTEAMENTOS**

----- **LOTEAMENTO RECEPÇÃO PROVISÓRIA CONDICIONADA ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2005**.....

----- **MANUEL PIMENTEL CONSTRUÇÕES SOCIEDADE UNIPESSOAL**, apresentou requerimento em 30/03/06, a solicitar que a solicitar pedido de recepção provisória condicionada para o loteamento urbano, sito na Rua D. João VI, Vales de S. Francisco, em Bragança, com o processo n.º15141/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Obras que a seguir se transcreve:.....

----- “ Foi feita vistoria ao loteamento supra mencionado em 2006/03/30, em conjunto com os representantes da Câmara Municipal de Bragança, Sr. Vereador – Arqt. Armando Nuno Gomes Cristóvão, Director do Departamento de Obras e Urbanismo - Eng.º Vítor Padrão, Eng.º Vítor Veloso, fiscal Leonel Caetano por parte da Divisão de obras, Engs João Praça, Arqt. Luís Doutel pela D.U., promotores e empreiteiro, em que se verificou, as infra-estruturas, arruamentos, passeios do loteamento, estão de acordo com o projecto e telas finais, e que nos parece estar em condições de ser recebido provisoriamente com alguns condicionalismos, assim discriminados:

----- O revestimento em betuminoso do pavimento apresenta em várias zonas alguma degradação, pelo que o promotor e de acordo com a declaração do empreiteiro em que se anexa, se compromete logo que as condições atmosféricas o permitam, proceder à rectificação do pavimento, onde se avalia estes trabalhos em 3000 € e da mesma forma a sinalização horizontal em 500€.

----- As empresas da EDP, PT e Duriense gás deram parecer favorável de recepção provisória em 2006/02/08, 2006/02/06 e 2006/02/10 respectivamente.

----- Assim, propõe-se a aprovação da recepção provisória condicionada, reduzindo a garantia bancária nº 01740001657880019 da Caixa Geral de Depósitos de 77.247 €, para 10% da mesma acrescida dos valores dos trabalhos condicionados, ou seja para 7.724,7 + 3.500= 11.224,7 €”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **GESTIURBE – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.**, apresentou requerimento em 24/02/06 a solicitar, que lhe seja aprovado o projecto de loteamento urbano com obras de urbanização, a levar a efeito no Campo Redondo, em Bragança, com o processo n.º 3895/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “ Trata-se de um projecto de loteamento urbano com obras de urbanização incidindo numa área de terreno de 14420,00 m2 que é parte de um prédio rústico situado dentro do perímetro urbano da cidade de Bragança definido pela planta de ordenamento do PDM para a cidade, inscrito na matriz predial sob o nº 540 da Freguesia da Sé, Concelho de Bragança e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número 03404/270103 com a área total de 40.000 m2.....

----- A área a lotear encontra-se dentro do perímetro urbano da cidade em zona de expansão habitacional propondo-se a constituição de quinze lotes de terreno, numerados de um a quinze, para construção urbana de vivendas unifamiliares do tipo isoladas sendo compostas de cave, rés-do-chão e um andar e construção de anexos de um só piso para arrecadação e arrumos.....

----- O projecto enquadra-se no desenvolvimento urbanístico da zona no que diz respeito aos quinze lotes formados, tipo de utilização, regulamento de construção dos imóveis, implantação e perfil de arruamentos de acesso e número de estacionamento públicos em cumprimento do P.D.M., Na planta de apresentação verifica-se que o arruamento projectado não está conforme o arruamento projectado no estudo urbanístico no que diz respeito ao cruzamento com futuros arruamentos na curva frontal ao lote n.º 15 pelo que não deverá ser aceite conforme proposto.

----- - É proposto no limite do terreno a lotear e localizado a nascente uma ligação pedonal da Rua Conde de Ariães ao arruamento interno a construir com uma largura mínima de 2m e máxima de 3m o que nos parece não ser de aceitar devendo a mesma possuir uma dimensão mínima de 4m no sentido de poder ser utilizada por viaturas em casos de emergência. Devendo ser infra-estrutura nomeadamente com pavimentação, iluminação e dotada de mobiliário urbano.

----- -O loteador em relação às áreas de cedência obrigatórias para espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva e para cumprimento dos parâmetros de dimensionamento constantes na Portaria nº 1136/01, de 25 de Setembro, deveria ceder a área total de 945,00 m2 correspondentes a 420,00 m2 para espaços verdes e 525,00 m2 para equipamentos, mas propõe a cedência gratuitamente ao Município uma área total de 955,30 m2 sendo 531,40m2 para equipamentos e 423,90m2 para espaços verdes públicos áreas estas superiores à legalmente

exigida para este loteamento. A localização destas áreas irá permitir que se desenvolva futuramente no terreno adjacente quando for urbanizado permitindo a concretização de uma área com outra dimensão de utilização adequada às necessidades da zona, mas entendemos que toda a área que se pretende ceder ser destinada a equipamentos de utilização colectiva já que se pretende que essa zona livre se destine a equipamento estando no estudo urbanístico definidas outras áreas livres de construção para zonas verdes, estando assim compensada em área de terreno para equipamento a área não cedida para espaços verdes.

----- Os quinze lotes formados são identificados respectivamente da seguinte maneira:.....

----- .LOTE 1 – Com a área de 699.30 m2 a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Lote 10, de Nascente com Logradouro Público e de Poente com Lote 2.

----- LOTE 2 - Com a área de 630.00 m2 a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Lote 10, de Nascente com Lote 1 e de Poente com Lote 3.

----- LOTE 3 - Com a área de 630.00 m2 a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Lote 10, de Nascente com Lote 2 e de Poente com Lote 4.

----- LOTE 4 - Com a área de 630.00 m2 a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Lote 11, de Nascente com Lote 3 e de Poente com lote 5.

----- LOTE 5 - Com a área de 630.00 m2 a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Lote 12, de Nascente com Lote 4 e de Poente com Lote 6.

----- LOTE 6 - Com a área de 630.00 m2 a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Lote 13, de Nascente com Lote 5 e de Poente com Lote 7.

----- LOTE 7 - Com a área de 630.00 m2 a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Lote 14, de Nascente com Lote 6 e de Poente com Lote 8.

----- LOTE 8 - Com a área de 630.00 m2 a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Lote 15, de Nascente com Lote 7 e de Poente com Lote 9.

----- LOTE 9 - Com a área de 690.00 m2 a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Lote 15, de Nascente com Lote 8 e de Poente Rua Pública.

----- LOTE 10 - Com a área de 1175.60 m2 a confrontar de Norte com Lotes 1, 2 e 3, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Logradouro Público e de Poente com Lote 11.

----- LOTE 11 - Com a área de 644.90 m2 a confrontar de Norte com Lote 4, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Lote 10 e de Poente com Lote 12.

----- LOTE 12 - Com a área de 630.00 m2 a confrontar de Norte com Lote 5, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Lote 11 e de Poente com Lote 13.

----- LOTE 13 - Com a área de 690.00 m2 a confrontar de Norte com Lote 6, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Lote 12 e de Poente Lote 14.

----- LOTE 14 - Com a área de 630.00 m2 a confrontar de Norte com Lotes 7, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Lote 13 e de Poente com Lote 15.

----- LOTE 15 - Com a área de 811.40 m2 a confrontar de Norte com Lotes 8 e 9, de Sul com Rua de Nascente com Lote 14 e de Poente com Rua Público.

----- As construções a realizar nos lotes formados ficam sujeitas ao seguinte regulamento:

----- 1 - Nos lotes um a quinze é permitida a construção de moradias unifamiliares do tipo isolada, compostos de cave, rés-do- e um andar, podendo ser autorizado no fundo do logradouro a construção de anexos cobertos, destinados a arrecadação e arrumos, não podendo possuir mais que um piso nem exceder a área máxima de 30 m2, e localizados no fundo do logradouro conforme implantação prevista em planta.

----- 2 - Nos lotes um a quinze nos imóveis a construir a área máxima de construção para cada piso será de 132,00 m2, (11,00m x 12,00m).

----- 3 - Em todos os lotes nos imóveis a construir, o loteador pretende que ao nível do r/c excluindo varandas e terraços, o limite da área de construção prevista poderá ter uma tolerância de 15%, não podendo os pavimentos possuir balanços superiores a 1,50m. Não se concorda com esta proposta em virtude de nos lotes 2 a 8 e 11 a 14 o aumento de área apenas se poderá executar posteriormente e que ao não se incluir varandas e terraços vai aumentar a construção sem controlo. Assim propõe-se que apenas possa haver um aumento de área até um máximo de 10% no rés-do-chão incluindo varandas e terraços.

----- 4 - Em todos os lotes nos imóveis a construir o loteador pretende que, a diferença entre a cota do pavimento do rés-do-chão e a cota do passeio no meio do lote, seja superior a 1,00m. Verifica-se que e devido ao desnível do arruamento e do logradouro posterior e nos lotes marginais à Rua Conde de Areães provoca o aparecimento, no alçado posterior de mais de 3 pisos o que urbanisticamente não será o mais desejável. Assim propõe-se que para os lotes 1 a 9 essa cota seja no máximo de 0.20m e para os restantes seja de 0.50m.

----- -5 - Em todos os lotes as caves dos imóveis a construir destinam-se unicamente a estacionamento automóvel, arrecadações ou outro complemento da habitação.

----- O loteamento incide numa área de 6.228,90m2 somatório da área de 3.937,68m2, correspondente aos dez lotes formados, da área de 292,50m2 correspondente à zona verde pública e

da área de 1.898,72m² correspondentes às infra-estruturas de arruamentos e estacionamento públicos.

----- Em conformidade com o atrás referido propõe-se manifestar a intenção de indeferir o projecto de loteamento urbano com obras de urbanização podendo o mesmo ser revisto no sentido de dar cumprimento ao atrás referido, devendo ser localizado em planta os acessos automóveis aos lotes para que nas obras de urbanização as mesmas sejam executadas, ficando a cargo do loteador a colocação de Toponímia a indicar pela C.M.B. e a colocação de árvores de acordo com indicações da D.D.A”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

----- **LOTEAMENTO/REPARCELAMENTO.**

----- **JOSÉ JOAQUIM TABUADA BARATA E ANTÓNIO DE JESUS BARATA**, apresentaram requerimento em 04/04/06, a solicitar, que lhe seja aprovado o projecto de loteamento/reparcelamento, sem obras de urbanização, a levar a efeito na Av. Luciano Cordeiro, em Bragança, com o processo n.º 2/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “ Trata-se de uma operação urbanística de loteamento/reparcelamento sem obras de urbanização incidindo numa área total de 607.00m² correspondente a três parcelas de terreno urbanos confinantes com arruamento existente e infraestruturado, situados dentro do perímetro urbano da cidade de Bragança em zona de habitação consolidada definida pela planta de ordenamento à escala 1:5000 do PDM para a Cidade e identificados como lotes n.º 222 com área de 197.00m², 223 com área de 200.00m² e 224 com área de 210.00m² desanexados do prédio n.º37062 a folhas 154 verso do livro B-90 da freguesia da Sé e descritos na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º01274/020390, n.º01208/020390 e n.º01209/020390 respectivamente.....

----- Pretende-se regularizar a existência de dois imóveis construídos e licenciados em que cada um ocupa um lote e metade de outro.....

----- Assim a área total de 607.00m² correspondentes ao somatório das áreas dos os lotes 222, 223 e 224 será loteada com reparcelamento formando-se dois lotes de terreno identificados da seguinte maneira;

----- Lote A, com a área de 307.00m², a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com lote E e F, de Nascente com logradouro público e de Poente com lote B;

----- Lote B, com a área de 300.00m² a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Lote E e D, de Nascente com Lote A e de Poente com Lote 225.

----- No Lote A encontra-se construído um edifício do tipo geminado de habitação unifamiliar, composto de cave, com a área de 150.00m², destinada a garagem, adega e arrumos, rés-do-chão com a área de 122.00m² e andar com a área de 117.00m² para a habitação de tipologia T4. Possui um anexo destinado a arrumos construído no logradouro de um só piso com a área de 20.00m². A área restante de 172.00m² é logradouro.

----- No Lote B encontra-se construído um edifício do tipo geminado de habitação unifamiliar, composto de cave, com a área de 150.00m², destinada a garagem, adega e arrumos, rés-do-chão com a área de 122.00m² e andar com a área de 117.00m² para a habitação de tipologia T4. Pode ser construído no logradouro um anexo destinado a arrumos de um só piso com a área máxima de 20.00m². A área restante de 165.00m² é logradouro.....

----- De acordo como disposto na Portaria 1136/01 de 25 de Setembro o loteador deveria ceder a área total de 126.00m² somatório da área de 56.00m² destinada a espaços verdes públicos e a área de 70.00m² destinada a equipamentos de utilização colectiva. O loteador não cede nenhuma área justificando a sua exiguidade e a zona estar servida das mesmas, propondo a compensação ao Município em numerário conforme previsto na T. T. L. em vigor.....

----- É de referir que o local está servido de todas as infraestruturas e porque as construções existentes estarem licenciadas e os terrenos terem sido vendidos pela Câmara Municipal com condições de venda que não estavam sujeitos ao pagamento de encargos de urbanização entende-se que a situação está regularizada não havendo agora lugar ao pagamento desses encargos.

----- Assim propõe-se a aprovação do pedido de loteamento/reparcelamento apresentado sem obras de urbanização”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **REGIME DE COMPROPRIEDADE**.....

----- **MARIA TERESA FERNANDES**, apresentou requerimento em 30/03/06, a solicitar parecer a solicitar a emissão de parecer sobre a celebração de negócio jurídico de aquisição, por escritura de partilhas, em compropriedade de ½ para cada um dos dois futuros comproprietários, dos

seguintes prédios, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “ 1 - A requerente pretende emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de partilhas, por escritura de partilhas, em compropriedade de ½ para cada um dos futuros comproprietários dos seguintes prédios;.....

----- - Prédio rústico sito no lugar de Portelinho, Freguesia de Rebordãos, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 55 que se encontra localizado fora do perímetro urbano da Aldeia de Rebordãos conforme identificação em documento ortofotográfico apresentado à escala 1:4000.

----- - Prédio rústico sito no lugar de Portelinho, Freguesia de Rebordãos, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 57 que se encontra localizado fora do perímetro urbano da Aldeia de Rebordãos conforme identificação em documento ortofotográfico apresentado à escala 1:4000.

----- Prédio rústico sito no lugar de Barreiros, Freguesia de Rebordãos, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 2929 que se encontra localizado fora do perímetro urbano da Aldeia de Rebordãos conforme identificação em documento ortofotográfico apresentado à escala 1:5000.

----- 2 – Em conformidade com o art.º 54 da Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade dos referidos prédios.”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **O Senhor Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, foram proferidos os seguintes despachos nos dias 2006.03.24 a 2006.04.03, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do art.º 64.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da subdelegação de competências, conforme seu despacho de 03 de Novembro de 2005**

----- **Por delegação**

----- **DOMINGOS DOS SANTOS MARTINS DA VEIGA**, apresentou requerimento em 2006/03/6, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto inicial de construção de uma moradia, sita no Loteamento de S. José, lote n.º33, em Bragança, com o processo n.º 284/01, que mereceu parecer favorável da D.U.....

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

----- **Por subdelegação**.....

----- **ANTÓNIO AUGUSTO GUERRA DOMINGUES**, apresentou requerimento em 2006/03/16, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia, sita na aldeia de Gimonde, com o processo n.º 79/05, que mereceu parecer favorável da D.U.....

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

----- **DUARTE DOS INOCENTES CASIMIRO**, apresentou requerimento em 2006/03/16, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na Estrada de Vinhas, Freguesia de Izeda, com o processo n.º 217/05, que mereceu parecer favorável da D.U.....

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

----- **MARIA SALOMÉ FERNANDES CARNEIRO**, apresentou requerimento em 2006/03/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação/ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na aldeia de Vilarinho, com o processo n.º 100/05, que mereceu parecer favorável da D.U.....

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

----- **ERNESTO ÓSCAR RODRIGUES**, apresentou requerimento em 2006/02/16, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de substituição da cobertura um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na aldeia de Sarzeda, com o processo n.º 34/06, que mereceu parecer favorável da D.U. ---

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

----- **JOÃO ALFREDO POUSA**, apresentou requerimento em 2006/03/7, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de aditamento ao projecto inicial de uma moradia, sito na aldeia de Nogueira, com o processo n.º 225/03, que mereceu parecer favorável da D.U.....

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

----- Tomada conhecimento.....

----- **Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:**

----- **ANTÓNIO AUGUSTO QUINA DO VALE**, apresentou requerimento em 23/01/06, a solicitar pedido de alteração ao horário de funcionamento do estabelecimento de bebidas, Bar Vitória Pub, sito na Rua Adelino Amaro da Costa n.º 23, em Bragança, com o processo n.º 348/99, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

----- Trata-se de um pedido de alteração de horário de funcionamento de um estabelecimento de bebidas denominado BAR VITÓRIA PUB, sito na Rua Adelino Amaro da Costa.....

----- Para este tipo de estabelecimentos o horário de funcionamento esta compreendido entre as 06 horas até às 02horas conforme ponto 2 do Grupo III do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Bragança em vigor desde 8/04/99..

----- Este estabelecimento ao longo dos anos de funcionamento teve queixas da vizinhança de incomodidade sonora e de não cumprimento do horário de funcionamento licenciado tendo-lhe sido aplicadas as respectivas contra ordenações, tendo como consequência a selagem da aparelhagem sonora com limitação de nível sonoro. Em determinada altura foi verificado ter havido violação do dispositivo limitativo tendo como consequência a redução de horário de funcionamento por deliberação em Reunião de Câmara.

----- Este assunto foi presente a R. C. do dia tendo a mesma deliberado efectuar uma medição de ruído a expensas da Câmara Municipal para verificação do funcionamento deste espaço com música..

----- Em 05/08/31 foi efectuado esse ensaio de avaliação de requisitos acústicos pela entidade credenciada para o efeito (IEP), tendo como resultado que os ensaios efectuados cumprem o disposto no Regulamento dos Requisitos Acústicos de Edifícios (DL n.º129/02). Foi dado conhecimento ao queixoso do resultado da avaliação sonora em 05/12/20 (ofício n.º11240).

----- O referido estabelecimento de bebidas com música funciona no seguinte horário por despacho de 05/11/21;

----- Segunda a Sexta das 14.00horas às 02.00horas,Sábados das 17.00horas às 02.00horas, Domingos das 14.00horas às 02.00horas.....

----- Conforme estabelece o ponto 3 do Grupo III do R. H. F. E. C. do M. B. Os estabelecimentos de bebidas denominados Bares e Pubs com música devidamente licenciados para o efeito poderão praticar o seguinte horário; Todos os dias da semana das 14.00horas às 03.00horas.....

----- O requerente pretende agora a alteração dentro deste horário. Estabelece o Parágrafo Único do Grupo III do Regulamento focado que é condição para que estes estabelecimentos possam ser licenciados com música provar-se que o prédio ou fracção autónoma onde se encontra instalado o mesmo possua isolamento acústico adequado e comprovado. Mais estabelece que estes estabelecimentos poderão funcionar em horário mais restrito, por deliberação da Câmara Municipal, sempre que razões de segurança e de protecção da qualidade de vida dos cidadãos assim o justifiquem.

----- Assim e perante o atribulado funcionamento deste estabelecimento suas causas e consequências e para salvaguarda da qualidade de vida dos cidadãos da zona pensamos não ser de autorizar o alargamento do horário de funcionamento conforme requerido, mantendo-se o horário já estabelecido até às 2.00horas".

----- Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, não autorizar o alargamento do horário de funcionamento, de acordo com a informação da D.U.....

----- **VIABILIDADE**

----- **JOSÉ DOS INOCENTES GONÇALVES**, apresentou requerimento em 5/04/06, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de reconstrução de dois edifícios para adaptação a Turismo no Espaço Rural, sitos na Rua da Cruz, na aldeia de Mós, com o processo n.º 5385/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

----- “ Trata-se de um pedido de informação prévia da viabilidade de recuperar dois edifícios para serem adaptados a Turismo no Espaço Rural, situados em zona antiga de Mós.

----- Possui pareceres favoráveis da Direcção Regional do Ministério da Economia, da Direcção Geral do Desenvolvimento Rural e do Órgão Local de Turismo.....

----- Não se vê qualquer inconveniente em viabilizar-se a reconstrução e adaptação das duas edificações, devendo para o efeito proceder ao emparcelamento dos dois prédios para emissão de um alvará de emparcelamento após o qual deverá ser entregue o projecto de recuperação de acordo com a legislação em vigor para posterior licenciamento.....

----- Propõe-se a aprovação da pretensão do requerente”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **LICENÇAS DE OBRAS – APRECIACÃO E REAPRECIACÃO DE PROJECTOS:**.....

----- **GERMANO RUI PIRES RIOFRIO**, apresentou requerimento em 24/02/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de remodelação de uma moradia, sita Rua Francisco Garcia, Zona da Cantarias, com o processo n.º 7/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “ O projecto apresentado para licenciamento elaborado por técnico habilitado para o efeito, refere-se à remodelação de uma moradia unifamiliar e construção de uma garagem.....

----- Tendo-nos deslocado ao local, verifica-se que não se vê qualquer inconveniente na remodelação e construção da garagem devendo a implantação desta ter o alinhamento frontal das construções vizinhas.

----- Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.....

----- Propõe-se a sua aprovação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **LELO E GONÇALVES**, apresentaram requerimento em 4/04/06, a solicitar que lhe seja aprovado novo revestimento exterior do r/c de um edifício, sito na Rua Alexandre Herculano, n.º 99, em Bragança, com o processo n.º 321/01, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “Trata-se de um aditamento ao projecto de remodelação de uma loja comercial sita no R/C de um edifício existente na Rua Alexandre Herculano.

----- Pretende-se alterar o revestimento da fachada da loja comercial de pronto a vestir, passando de reboco pintado a revestimento com placas de granito bujardado ao tom amarelado.....

----- Possui autorização do senhorio para fazer obras no referido edifício.....

----- Não se vê qualquer inconveniente na alteração pretendida.....

----- Propõe-se a sua aprovação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **LUCÍLIA DOS SANTOS DE CASTRO CARÇÃO**, apresentou requerimento em 26/04/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de recuperação de um moinho, sito na Ponte Velha do Sabor em Bragança, com o processo n.º 122/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à recuperação de um moinho para Turismo no Espaço Rural, designado por Moinho do Varilhas, situado em R.E.N., junto à ponte velha do sabor em Bragança.

----- Não se vê qualquer inconveniente na reconstrução/recuperação do moinho.....

----- A proposta apresentada cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.....

----- Possui pareceres favoráveis da Direcção Regional do Ministério da Economia, da Direcção Geral do desenvolvimento Rural e do Órgão local de Turismo.....

----- A recuperação satisfaz esteticamente.....

----- Propõe-se a sua aprovação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 11/87**

----- **JOSÉ AUGUSTO FERNANDES FERREIRA**, apresentou requerimento em 1/02/06, a solicitar que lhe aprovada o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 11/87, para o lote n.º 41, sito na Rua Almada Negreiro, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “ Em cumprimento da deliberação tomada em reunião ordinária desta Câmara Municipal de Bragança de 13/02/06, foi submetido o pedido de alteração ao alvará de loteamento urbano nº 11/87 , a publicação de aviso no D.R. e num jornal de âmbito local, a fim de ser promovida a discussão pública, pelo prazo de 15 dias.....

----- Como o prazo atrás referido já expirou, e, como até á presente data não deu entrada nesta Câmara Municipal de Bragança, qualquer reclamação, sugestão ou informação sobre o pedido de alteração do alvará de loteamento nº11/87, de modo a permitir-se a construção de um anexo com a área de construção de 40.00m2, com um só piso e com a implantação que se encontra anexa ao processo.....

----- Assim, propõe-se que se faça um aditamento ao alvará, mantendo-se as demais especificações constantes no alvará de loteamento inicial”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 6/2002**

----- **FILIPA ALEXANDRA CASTRO FELGUEIRAS BASÍLIO E LUÍS MIGUEL CASTRO FELGUEIRAS ALVES**, apresentaram requerimento em 7/02/06, a solicitar que lhe aprovada o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 6/02, para os lote n.º 1, sito na Rua Professor Jorge Dias, em Bragança, com o processo acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “1- Os requerentes são proprietários da moradia construída no lote 1 (um) do loteamento sito na Rua Professor Jorge Dias, titulado pelo alvará de loteamento nº 6/2002, destinada a habitação unifamiliar.....

----- 2 - Os requerentes pretendem que seja alterada a especificação sete ponto um do alvará, de modo que se possa subdividir a moradia em dois fogos independentes, ficando a constar uma moradia bi-familiar, bem como a inclusão de uma garagem no logradouro já legalizada nesta Câmara.

----- Propõe-se a aprovação da pretensão dos requerentes, devendo manter-se as restantes especificações do alvará de loteamento.

----- Não tendo apresentado autorização escrita da concordância das alterações pretendidas por parte dos proprietários dos outros dois lotes, deverá ser presente a discussão pública de acordo com o ponto 2 do art.º 27º do D.L. nº 177/01 de 4 de Junho, pelo prazo de 15 dias para posterior e definitiva deliberação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **Lida a presente Acta em reunião realizada no dia 24 de Abril de 2006, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara e pela Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira.**

